ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**
BASE LEGAL	A presente licitação rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da legislação municipal aplicável, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente certame os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capina, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e seu encaminhamento à destinação final ambientalmente adequada no Município de Passagem Franca do Piauí–PI, com utilização de caminhão coletor compactador disponibilizado pelo Município, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Adjudicação global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br
INICIO DA DISPUTA	11/12/2026 11:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.878.626,16 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
FONTE RECURSO	Recursos próprios, fpm, ICMS, tributos, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**
ATENÇÃO.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, estado do Piauí, por meio de sua Pregoeira Oficial, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro na Cidade de Passagem Franca do Piauí- PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SEU ENCAMINHAMENTO À DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ–PI, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos serviços discriminados no Termo de Referência, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e adjudicação integral a uma única licitante vencedora, devendo a proposta contemplar todos os serviços integrantes do lote, vedada a participação parcial.
1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, recebimento, obrigações e demais requisitos constam detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.4. A contratação destina-se à prestação contínua dos serviços de limpeza pública urbana, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observados os quantitativos, as equipes, as frequências, a programação operacional e os critérios de medição previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

1.4.1. Eventuais alterações nas quantidades, na abrangência ou nas condições de execução observarão as disposições contratuais e os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração informal de obrigações que implique modificação substancial dos encargos contratados.

1.5 DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL E DO LOTE ÚNICO

A presente licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global e adjudicação integral a uma única licitante vencedora, considerando a natureza integrada dos serviços de limpeza pública urbana, a necessidade de coordenação das equipes operacionais, o planejamento conjunto das atividades de varrição, capina, poda, coleta e transporte de resíduos e a responsabilidade pela continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

A opção pelo agrupamento dos serviços deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória, mediante demonstração de sua viabilidade técnica e vantagem econômica, observadas as disposições do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão abranger obrigatoriamente todos os serviços integrantes do lote único, sendo vedada a apresentação de proposta parcial ou a adjudicação isolada de seus componentes.

A Administração realizará o julgamento pelo menor preço global do lote, observados os preços máximos estabelecidos para a contratação e a análise da exequibilidade da proposta.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br.
2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de Passagem Franca do Piauí- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas no **PORTAL DE COMPRAS DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI**, disponível no endereço eletrônico: **https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br**.
3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.
3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando a irregularidade comprometer a identificação, a representação legal ou a validade dos atos praticados no certame.
3.6 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos limites previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
3.7 Não poderão participar desta licitação:
3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.7.2 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação civil e empresarial, concorrendo entre si;
3.7.5 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
3.7.7 terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao órgão ou entidade promotora da licitação;
3.7.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, execução padronizada e ampla disponibilidade no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame;
3.7.9 organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal.
3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
3.9 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, os

valores unitários e totais de cada item, bem como as demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
4.3. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma clara, precisa e completa, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
4.4. Após o encerramento do prazo para envio das propostas iniciais, terá início a sessão pública, com a abertura automática das propostas cadastradas no sistema eletrônico, seguindo-se a fase competitiva de lances, nos termos deste Edital.
4.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, a adequação às exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a exequibilidade e a aceitabilidade do preço ofertado.
4.6. Somente após a conclusão da fase de julgamento será exigida a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá comprovar o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas neste Edital.
4.7. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, tenha sua proposta desclassificada ou deixe de cumprir qualquer condição estabelecida neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.
4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
4.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
4.8.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
4.8.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.8.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4.8.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.8.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.9. O licitante organizado em cooperativa, se for o caso, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando cabível, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.10.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração pertinente impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

4.10.2. Nos itens em que não houver exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas impedirá a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
4.11. Caso o sistema eletrônico utilizado no certame não disponha de campos próprios para as declarações referidas nos itens anteriores, estas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, no momento oportuno, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.
4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances.
4.14. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade do certame, para adoção das providências cabíveis.
4.17. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2.1 A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.3 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.
5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado
5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
5.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços contratados, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, equipamentos, materiais, ferramentas, EPIs, veículos de responsabilidade da contratada, combustíveis, manutenção, seguros e demais despesas previstas no Termo de Referência, sem inclusão de encargos expressamente atribuídos ao Município.
5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 Os lances serão ofertados **pelo valor global.**
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, o
6.7 Observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
6.10 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2.2 Empresas brasileiras;

6.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).
7.2. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade,

impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**.

Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a DILIGÊNCIA, **não ficar comprovada** a sua

exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.
7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação observará o rito procedimental ordinário previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após o encerramento das fases de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento.

8.2. A documentação de habilitação será exigida inicialmente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-la por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e decisão fundamentada.

8.3. A análise compreenderá a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

8.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

8.1.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;
8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei 14.133/2021** (e, quando aplicável, LC 123/2006)., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação.
8.4.2.4 Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta

ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
c) Certidão negativa de execução cível e execução fiscal da licitante e socios, expedida no domicílio da pessoa física;
d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois ultimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência geral iguais ou superiores a 1, Grau de Endividamento Geral (GE), iguais ou inferiores a 0,5;
d.2 A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência geral e Grau de Endividamento Geral (GE), extraídos do último balanço.
e) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;
f) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, com prazo de validade não inferior à validade da proposta. Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
a2) Seguro-garantia;
a3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3.1– Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória, quando aplicável, a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento no mesmo campo do sistema, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A documentação apresentada não deverá conter informações ou

dados que permitam identificar a empresa licitante. O descumprimento dessas exigências implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.** A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de mitigar riscos inerentes ao certame, especialmente diante do valor global estimado da contratação, da multiplicidade de itens, da execução parcelada e da relevância administrativa do objeto para o atendimento das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar maior seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário e resguardar a Administração contra atrasos na formalização contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de remoção lixo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.4.3 Comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.4.4.4 A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente, quando se tratar de empregado da licitante;
c) contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou
d) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso a contratação seja formalizada posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4.4.5 A licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico, acompanhada da anuência do profissional, comprometendo-se a manter sua participação e responsabilidade técnica durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.4.4.6 O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.4.4.7 Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, que autorize o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências da legislação aplicável.

8.4.4.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.4.4.9 Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.4.4.10 Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
8.4.4.11 Como comprovação da capacidade técnica será exigido também:
8.4.4.12 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO
8.4.4.13 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.
8.4.4.14 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT
8.4.4.15 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
8.4.4.16 Comprovação de disponibilidade de profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional regular, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro na CTPS, contrato social ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo com a empresa.
8.4.4.17 formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
8.4.6- A proponente deverá declarar também que:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/Piauí, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
h) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
i) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
j) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Poderá ser realizadas diligências para verificar a veracidade das declarações apresentadas pelas licitantes, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios e consulta a órgãos e bases de dados oficiais, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.11 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;
10.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido pela Administração;
10.1.4. recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigível;
10.1.5. pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;
10.1.6. deixar de apresentar amostra, quando regularmente exigida no edital;
10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
10.1.14. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
10.1.15. apresentar amostra falsificada, deteriorada ou incompatível com as especificações exigidas;
10.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.18. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.19. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.20. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.21. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
10.1.22. executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.
10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste edital, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3. Na aplicação das sanções serão observados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.18, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
10.6. A multa moratória, quando cabível, será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto, incidindo sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais e condições estabelecidos no contrato.
10.7. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual, recusa injustificada em assinar o contrato, apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou demais hipóteses de infração grave, observado o percentual a ser fixado no contrato, respeitados os limites legais.
10.8. Sem prejuízo da definição específica constante da minuta contratual, a multa observará o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.
10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.9, 10.1.18, 10.1.20, 10.1.21 e 10.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.10 a 10.1.17, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e, quando exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas admitidas em direito.
10.13. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa.
10.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
10.18. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente, judicialmente ou compensadas com valores de garantia eventualmente prestada, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo legal.

11. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Inicial;
- Anexo III – Modelo de Proposta Final/Readequada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.
- Anexo V - Justificativa para exigência de índices econômico-financeiros
- 12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
12.2.1.2 https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
12.2.1.3. https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br; e
12.2.1.4 https://passagemfranca.pi.gov.br/; e Sede da Prefeitura Municipal

Passagem Franca do Piauí- PI, 19 de novembro de 2026.

_____
Clessia Aparecida Alves de Matos
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

1 INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Passagem Franca do Piauí–PI estabelece, por meio deste Termo de Referência, as condições para contratação dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, com fornecimento de pessoal, materiais e equipamentos pela contratada e utilização de caminhão compactador disponibilizado pelo Município.

1.2. O documento disciplina o objeto, sua composição, as responsabilidades, a execução, a seleção, a fiscalização e o pagamento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 6º, XXIII, e 18. Integra o planejamento administrativo da contratação e orienta a elaboração das propostas e a execução contratual.

1.3. As informações de composição e execução estão reunidas no corpo deste instrumento. O transporte ao receptor em Água Branca–PI não abrange operação de aterro, tratamento ou tarifa de recebimento, que permanecem sob contratação e pagamento diretos do Município.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capina, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e seu encaminhamento à destinação final ambientalmente adequada no Município de Passagem Franca do Piauí–PI, com utilização de caminhão coletor compactador disponibilizado pelo Município, conforme Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende varrição manual; capinação, raspagem e pintura de meio-fio; poda e serviços correlatos; coleta e transporte de entulhos e resíduos de limpeza urbana; e coleta e transporte de resíduos domiciliares, pelo prazo inicial de 12 meses.

2.3. O objeto será adjudicado em lote único, pelo menor preço global para os 12 meses, com preços mensais individualizados dos cinco serviços. A unidade de medição será mês, sem Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução integra execução das frentes de limpeza, recolhimento dos resíduos produzidos, transporte e entrega aos receptores regulares. A contratada organizará equipes, escalas, preposto, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, mantendo continuidade e segurança.

3.2. Na coleta domiciliar, o Município disponibilizará o caminhão compactador, diesel e ARLA 32, quando aplicável. A contratada fornecerá motorista e coletores, com salários, benefícios, encargos e gestão. Manutenção, pneus, peças, lubrificantes, documentação, seguro, assistência e substituição do compactador permanecem com a locadora vinculada ao contrato municipal próprio.

3.3. Na remoção de entulhos e resíduos de poda incompatíveis com compactação, a contratada fornecerá veículo apropriado e custeará sua disponibilização, combustível, ARLA quando exigido, manutenção, pneus, peças, seguro, documentação e reposição. Esses custos integram o preço dos serviços e não serão faturados à parte.

3.4. O Município manterá a contratação do recebimento de resíduos em Água Branca–PI e efetuará diretamente o pagamento da eventual tarifa. A contratada realizará o transporte e a descarga autorizada, obtendo comprovante de entrega, sem assumir a operação do receptor.

3.5. O ciclo da execução compreende mobilização, entrega operacional do compactador, organização das frentes, execução e registros diários, acompanhamento de manutenção, medição mensal, correção de falhas e desmobilização. Na devolução, serão conferidos o estado do bem e os acessórios, distinguindo desgaste normal de dano comprovado.

3.6. A integração em lote único permite coordenar equipes, ferramentas, recolhimento e remoção do material gerado, com preposto único e responsabilização pela execução das frentes. A discriminação de cada serviço será preservada para controle, sem tratar as cinco linhas como adjudicações independentes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão executados mediante organização de frentes compatíveis com a equipe contratada, observadas as condições seguintes.

a) Varrição manual: limpeza de vias, passeios, sarjetas e logradouros públicos programados; recolhimento e acondicionamento dos resíduos; limpeza do local após o serviço e encaminhamento aos pontos de remoção. É vedado empurrar material para drenagens, terrenos ou cursos d’água.

b) Capinação e raspagem: retirada de vegetação espontânea e material aderido, com ferramentas adequadas, preservando pavimento, redes e vegetação protegida. O resíduo será recolhido e removido. Não integra a metodologia o uso indiscriminado de herbicidas.

c) Pintura de meio-fio: preparação e limpeza das superfícies e aplicação uniforme de material próprio para a finalidade, nos trechos programados. Não abrange sinalização viária especializada ou intervenção em patrimônio particular.

d) Poda e serviços correlatos: conservação programada de arborização e áreas públicas, com isolamento, proteção de pessoas e bens e recolhimento dos resíduos. Supressão de árvores, poda de risco e intervenções junto a redes elétricas dependem das autorizações e dos procedimentos específicos exigíveis. Não se autoriza atuação de trabalhador não capacitado.

e) Coleta e transporte de entulhos e resíduos de limpeza: recolhimento dos materiais abrangidos pela programação pública, segregação, acondicionamento e remoção em veículo compatível fornecido pela contratada. Não se admite demanda ilimitada de obras privadas, resíduos perigosos ou outros fluxos não compreendidos no objeto.

f) Coleta e transporte de resíduos domiciliares: recolhimento de resíduos comuns do serviço público, carregamento seguro no compactador, limpeza de derramamentos e transporte ao receptor municipal. Resíduos infectantes, industriais perigosos, amianto e outras frações sujeitas a gerenciamento específico não integram a coleta comum.

g) Entulhos de construção, materiais rígidos ou volumosos e galhadas incompatíveis não serão colocados no compactador. A carga útil legal, o PBT e os limites por eixo serão observados; volume da caixa e CMT não autorizam sobrecarga.

h) Os veículos, máquinas e ferramentas deverão estar em condições de segurança e regularidade. A identificação de marcas e modelos dos equipamentos e dos produtos relevantes será apresentada na proposta

ou no detalhamento técnico, sem indicação de marca exclusiva pela Administração. Para serviços sem marca própria, será indicada a expressão “não se aplica”.

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1.1. A estimativa da contratação utiliza pesquisa em fontes públicas, com consulta ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme relatório e documentos de suporte do processo.

4.1.2. A metodologia compreende definição do escopo; identificação de registros de serviços similares; comparação das condições de execução e dos encargos incluídos; seleção de referências pertinentes; tratamento fundamentado das diferenças e dos valores incompatíveis; formação da referência por média das amostras válidas, quando aplicável; e projeção para 12 meses.

4.1.3. A comparação distingue a execução com compactador municipal da contratação com veículo próprio do prestador. Salários, encargos, EPIs, ferramentas, transporte dos trabalhadores e veículo de entulho/poda integram a composição desta contratação. A disponibilização e os custos do compactador atribuídos ao Município e à sua locadora não serão computados novamente.

4.1.4. As fontes, datas, critérios, memórias e justificativas da formação do orçamento serão identificados na documentação da pesquisa. Preços globais não substituem a composição dos custos de mão de obra e dos demais recursos necessários.

4.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O orçamento estimado do lote único compreende os seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Meses	Mensal R$	12 meses R$
1	Varrição manual de vias públicas	12	32.900,15	394.801,80
2	Capinação, raspagem e pintura de meio-fio	12	30.816,33	369.795,96
3	Poda e serviços correlatos	12	11.641,60	139.699,20
4	Coleta e transporte de entulhos e resíduos de limpeza urbana	12	40.597,05	487.164,60
5	Coleta e transporte de resíduos domiciliares	12	40.597,05	487.164,60
	TOTAL DO LOTE ÚNICO	12	156.552,18	1.878.626,16

4.2.2. O valor estimado mensal é de R$ 156.552,18 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), totalizando R$ 1.878.626,16 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) para 12 meses.

4.2.3. Memória do total: soma dos cinco preços mensais = R$ 156.552,18; R$ 156.552,18 × 12 = R$ 1.878.626,16. O detalhamento de formação dos preços integra os autos, juntamente com os documentos da pesquisa e as composições correspondentes.

4.2.4. O preço do item de entulho já compreende o veículo adequado e todos os seus custos, inclusive combustível e manutenção. O orçamento não contém parcela adicional a cobrar pela mesma disponibilização.

4.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A proposta inicial será inserida no sistema no prazo do edital. O arquivo comercial será apresentado em papel timbrado ou documento eletrônico identificado, com razão social, CNPJ, endereço, representante legal, descrição, preços mensais por serviço, totais para 12 meses e valor global também por extenso. Os valores serão expressos em reais, com até duas casas decimais.

4.3.2. A identificação no arquivo e sua disponibilização observarão as funcionalidades e o momento de abertura da plataforma. Nos campos ou documentos que o edital determine como anônimos antes da disputa, a licitante não inserirá elementos de identificação. Não se presume configuração de acesso diferente da efetivamente adotada pelo sistema.

4.3.3. A proposta descreverá metodologia, equipe e recursos, com marcas/modelos dos produtos e equipamentos sujeitos à identificação, sem atribuir marca ao serviço ou ao compactador municipal. Indicará o veículo de entulho/poda ofertado ou as características do conjunto que será mobilizado, dispensada sua propriedade prévia.

4.3.4. A planilha analítica discriminará mão de obra por função e jornada, instrumento coletivo, salários, adicionais devidos, benefícios, encargos, provisões, substituições, materiais, EPIs, ferramentas, veículo de entulho/poda, custos indiretos, tributos e lucro. Os componentes serão rateados sem dupla contagem entre serviços.

4.3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 dias, contado da data final de sua apresentação. A proposta adequada ao lance final conservará o escopo e será enviada no prazo do edital ou da convocação regular.

4.3.6. Integram o preço todas as despesas da contratada, sem cobrança avulsa de empregado, substituição, EPI, ferramenta ou veículo de sua responsabilidade. Propostas com vício insanável, desconformidade técnica ou inexequibilidade demonstrada serão desclassificadas mediante decisão motivada, asseguradas as diligências cabíveis.

4.4 GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta inicial, no valor de 1% do orçamento estimado do lote único, correspondente a R$ 18.786,26 (dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A exigência busca assegurar a seriedade da oferta e reduzir o risco de recusa injustificada da adjudicatária em contratar, diante da continuidade dos serviços e da necessidade de coordenar equipe, compactador e receptor de resíduos.

4.4.3. A licitante poderá optar pelas modalidades do art. 96, § 1º: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, observada a regulamentação pertinente.

4.4.4. A garantia identificará licitante, Município, procedimento, valor e cobertura, com eficácia desde o prazo final de apresentação das propostas e durante a validade da oferta. Eventual extensão será formalizada sem lacuna de cobertura, respeitados os direitos da licitante quanto à prorrogação de sua proposta.

4.4.5. No seguro, apresentar apólice e elementos de verificação de emissão, autenticidade e vigência. Quando emitidos, boleto, comprovante de pagamento ou declaração de emissão/ativação poderão integrar a comprovação; a ausência de boleto, por si só, não invalida garantia eficaz. Não se afasta a cobertura por inadimplemento do prêmio em desacordo com a lei.

4.4.6. A devolução ocorrerá no prazo de dez dias úteis contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa injustificada em assinar ou a não apresentação dos documentos para contratação ensejará apuração para execução integral da garantia, com o procedimento e as garantias legais.

4.4.7. A falta de garantia exigível ou sua insuficiência será apreciada no rito de pré-habilitação, com diligência para fatos e condições preexistentes quando juridicamente cabível. Não se admite constituição posterior de garantia inexistente no momento exigido.

4.4.8. A garantia de proposta não se confunde com garantia de execução. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando-se a medição mensal sem antecipação e os controles de obrigações trabalhistas previstos neste instrumento, sem afastar responsabilidades ou sanções.

4.5 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E DOS RECURSOS

4.5.1. Mão de obra. Será disponibilizada equipe de 16 trabalhadores, distribuída conforme o quadro abaixo, com cobertura das ausências e das jornadas contratadas:

Função	Qtd.	Atividade principal
Varredor	5	Varrição e recolhimento dos resíduos da frente
Capinador	4	Capina, raspagem e pintura de meio-fio
Operador de motosserra	1	Poda e atividades compatíveis, com capacitação
Coletor	4	Coleta e apoio ao carregamento seguro
Motorista de veículo pesado	2	Operação do compactador e do veículo de entulho/poda
TOTAL	16	Equipe vinculada à execução contratual

4.5.2. A empresa organizará as escalas sob sua direção, respeitando jornada legal e norma coletiva, sem utilização simultânea dos mesmos trabalhadores em outro contrato durante a disponibilidade contratada. Os dois motoristas correspondem aos dois fluxos veiculares; não representam dois compactadores municipais.

4.5.3. Uniformes e EPIs. A contratada fornecerá gratuitamente botas/calçados adequados à atividade, luvas compatíveis com cortes, perfurações e demais riscos, proteção ocular, proteção auditiva e respiratória quando indicada, vestimentas refletivas, capas de chuva e dispositivos de proteção solar, incluindo boné tipo árabe/legionário e protetor solar FPS 30 ou superior. EPI sujeito a certificação terá CA válido nas condições exigíveis. A seleção observará o PGR e as NRs, não se limitando à lista exemplificativa.

4.5.4. A entrega, orientação, higienização e reposição dos equipamentos e vestimentas serão custeadas pela empresa. A necessidade efetiva de reposição prevalece sobre ciclos de consumo estimados quando houver perda de proteção ou condição insegura.

4.5.5. Ferramentas e materiais. A empresa fornecerá carrinhos coletores ou de mão adequados à tarefa, com referência de 45 a 65 litros quando compatível, sacos reforçados, pás, garfos de quatro dentes, vassouras, ancinhos, enxadas, estrovengas, picaretas, foices, rastelos, cones, cal hidratada ou produto adequado para meio-fio, brochas, roçadeira, equipamentos de corte e poda e respectivos consumíveis. Ferramentas de poda e roçada terão combustíveis e lubrificantes custeados pela contratada.

4.5.6. O material e a quantidade disponível atenderão às frentes e aos ciclos de reposição, sem suspensão por insuficiência ordinária de estoque. Carrinhos, máquinas e ferramentas observarão ergonomia e proteção dos trabalhadores.

4.5.7. Veículo de entulho e poda. A contratada disponibilizará conjunto adequado aos materiais e às condições das vias, com contenção, cobertura quando necessária e descarga segura. Seu combustível, ARLA, manutenção, pneus, peças, seguro, licenciamento e substituição integram o preço contratado. Não se admite transferir esses custos ao abastecimento municipal do compactador.

4.5.8. Custos indiretos e BDI. A composição abrangerá administração, riscos, despesas financeiras, seguros pertinentes, tributos incidentes e lucro, com BDI referencial de 19,74% incluído nos valores estimados, sem acréscimo posterior. O percentual referencial não é taxa uniforme obrigatória às licitantes, que demonstrarão sua própria composição e regime tributário.

4.5.9. As categorias de custo desta seção não constituem novos itens de adjudicação. A proposta demonstrará sua distribuição pelos cinco serviços da seção 4.2, sem duplicação de mão de obra, veículo, insumos ou indiretos.

4.5.10. A exclusão de custos veiculares aplica-se apenas às parcelas do compactador municipal atribuídas à Administração e à locadora. Motoristas e coletores integram este contrato; o veículo de entulho/poda também integra a composição, com todos os seus custos. Tarifas do receptor pagas diretamente pelo Município não integram o preço.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a limpeza das vias e espaços públicos, recolher resíduos e viabilizar seu transporte regular, com proteção sanitária e ambiental e condições seguras de trabalho.

5.2. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o planejamento, a seleção e a execução. Aplicam-se também a Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação, a legislação de trânsito, as disposições trabalhistas e as normas ambientais e de segurança pertinentes, inclusive a regulamentação específica dos resíduos de construção.

5.3. O Município adota prestação organizada de serviços, e não contratação pessoal de trabalhadores. A empresa responde pela gestão da equipe, recursos e resultados; a Administração fiscaliza o contrato sem ingerência empregatícia.

5.4. A complementaridade com a locação do compactador e com o recebimento em Água Branca permite delimitar encargos e impedir remuneração duplicada. A destinação ambientalmente adequada não é confundida com obrigação de implantar ou operar aterro neste contrato.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis por especificações usuais de mercado, sendo tratados como serviços comuns para seleção por pregão eletrônico, observadas as atividades efetivamente abrangidas.

6.2. A necessidade é contínua. O modelo possui predominância de mão de obra e equipe dedicada durante as jornadas contratadas, com gestão e direção pela empregadora. Aplicam-se os controles trabalhistas e a repactuação pertinentes a essa estrutura.

6.3. Não se incluem obras ou intervenções de engenharia especiais estranhas às atividades descritas. O uso de máquinas e a exigência de segurança não autorizam expansão informal do objeto.

6.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. A varrição, capina, poda e coleta são necessárias para reduzir acúmulo de resíduos, evitar sua dispersão e manter condições adequadas de uso dos espaços públicos. A contratação integra pessoal, materiais e recursos operacionais, com responsabilidade empresarial definida.

6.4.2. A estrutura de 16 trabalhadores, o veículo de entulho/poda e o compactador disponibilizado pelo Município constituem a capacidade contratada. A programação deverá respeitar essa capacidade, os tempos de deslocamento, as condições de segurança e a jornada, sem imposição de demanda ilimitada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada manterá equipe habilitada, treinada e equipada, veículos regulares e ferramentas adequadas, assegurando qualidade e continuidade. Materiais de consumo e substituições ordinárias integram o preço.

7.2. Motoristas terão habilitação compatível e requisitos legais para o veículo operado. Operadores de poda, motosserra e equipamentos receberão capacitação específica; trabalho em altura ou próximo a rede elétrica depende de análise e procedimentos aplicáveis.

7.3. A empresa implementará PGR, PCMSO, exames e ASOs, avaliação ergonômica e procedimentos de prevenção. Insalubridade e periculosidade serão tratadas segundo o enquadramento legal/técnico e instrumentos coletivos pertinentes, sem presumir neutralização pela simples entrega de EPI.

7.4. Serão disponibilizados pontos de apoio sanitário e refeição, água potável, recursos de higiene, proteção solar, transporte regular de trabalhadores e comunicação de ocorrências, nos termos das NRs aplicáveis, especialmente NR-38.

7.5. A empresa fornecerá transporte seguro quando a cabine não comportar a equipe. É vedado transportar coletores em plataformas externas nos deslocamentos ao receptor, entre setores não adjacentes e nas demais situações proibidas. Eventual uso na coleta observará todos os requisitos da NR-38.

7.6. A manutenção, os pneus, peças, seguro e a reposição do compactador cabem à locadora municipal. A empresa de limpeza realizará inspeção de uso e limpeza operacional rotineira, comunicando defeitos e abstendo-se de reparos estruturais não autorizados.

7.7. Adotar segregação dos fluxos, contenção de derramamentos, limpeza adequada, conservação e destinação regular dos resíduos de manutenção. Não queimar resíduos nem lançá-los em drenagem, solo ou local irregular.

7.8. A inexistência de marca exclusiva preserva competição. Produtos/equipamentos ofertados atenderão à especificação, com identificação de marca quando aplicável, admitida equivalência técnica sem redução de qualidade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá nas vias, logradouros e áreas públicas municipais contempladas na programação de limpeza, com transporte ao receptor regular contratado em Água Branca–PI. A retirada e a guarda do compactador serão coordenadas com a Administração.

8.2. A mobilização ocorrerá em até dez dias corridos da ordem de serviço, após eficácia contratual e disponibilização do compactador e das condições municipais. A contratada apresentará em até cinco dias úteis o plano de trabalho, escalas, preposto, recursos, procedimentos de segurança e contingência.

8.3. A programação de execução será registrada por frente, contendo logradouros, frequência, horários, rotas, pontos de apoio, equipe e previsão de remoção. As escalas respeitarão a legislação e a norma coletiva. Não será exigida produtividade incompatível com a equipe ou jornada irregular.

8.4. Para delimitar o serviço e permitir medição verificável, o setor requisitante registrará no próprio processo e na programação integrante da contratação: extensão/área e frequência da varrição; áreas de capina e trechos de meio-fio; quantidade e porte das podas; volumes e frequência de entulho; rotas, viagens e distâncias da coleta e do transporte. Alterações materiais dessas premissas não serão impostas por ordem informal.

8.5. A execução compreende preparação e sinalização da frente, prestação do serviço, acondicionamento, remoção dos resíduos, limpeza final e registro. A coleta e o transporte não serão medidos duas vezes por um mesmo carregamento.

8.6. O receptor em Água Branca será aquele abrangido pelo contrato municipal próprio. A Administração informará identificação, acesso, horários e fluxos licenciados; os deslocamentos observarão a rota autorizada. Não se presume aceitação de entulho ou poda apenas pela aceitação de lixo domiciliar.

8.7. Se houver fração não admitida pelo receptor, a Administração indicará destinação regular compatível, com avaliação das repercussões de transporte. A empresa não decidirá por descarga clandestina nem assumirá tarifa nova sem formalização.

8.8. A empresa apresentará comprovantes de entrega/pesagem, quando emitidos, e registros de veículo, condutor, origem, datas e viagens. O Município pagará diretamente as tarifas de recebimento previstas em sua contratação.

8.9. O uso do compactador por condutores da contratada será autorizado no instrumento de locação e compatível com o seguro. A entrega operacional será documentada com placa, chassi, implemento, acessórios, quilometragem e condições iniciais. Não haverá sublocação remunerada pela prestadora, cessão a terceiros ou uso particular.

8.10. Falhas no compactador serão comunicadas imediatamente ao fiscal e ao gestor da locação. A Administração acionará a locadora, cuja assistência e reposição obedecerão ao contrato correlato, com referência de atendimento em quatro horas e restabelecimento em 24 horas.

8.11. Durante o impedimento, a contratada protegerá a equipe e realizará atividades alternativas compatíveis autorizadas, sem desvio de função. Após reposição, haverá reprogramação segura, sem obrigatoriedade de horas extras não tratadas ou sobrecarga.

8.12. A empresa não é obrigada a custear compactador substituto por falha da locadora municipal. A indisponibilidade do veículo de entulho/poda, por sua vez, será solucionada pela prestadora em até 24 horas, com reparo ou substituição adequada, sem cobrança adicional.

8.13. Atrasos exclusivamente causados por falha do compactador municipal, falta de seu combustível ou indisponibilidade do receptor serão registrados e não gerarão penalidade automática à prestadora. As medições considerarão serviços executados, custos não incorridos e eventual disponibilidade de equipe determinada pelo Município, comprovada e não remunerada em duplicidade.

8.14. Impedimento prolongado, acidente, recusa de carga ou evento meteorológico será submetido ao gestor para contingência, suspensão parcial ou outra medida regular. Não se autoriza contratação de substituto para reembolso sem prévia decisão formal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado conforme as obrigações pactuadas. A Administração designará gestor e fiscais, com atribuições técnicas e administrativas, observando competência e segregação de funções.

9.2. A vigência inicial será de 12 meses contados da assinatura. O início da prestação remunerada dependerá da eficácia, ordem de serviço e mobilização aceita. A prorrogação dependerá de previsão, vantagem, créditos e demais requisitos dos arts. 105 a 107, sem renovação tácita.

9.3. A contratada indicará preposto e contatos. As comunicações relevantes serão registradas por escrito, admitidos meios eletrônicos institucionais. Determinações sobre equipe serão dirigidas ao preposto, salvo intervenção imediata necessária à segurança.

9.4. Na reunião inicial, serão alinhados fluxo documental, fiscalização, medição, contingência e interface com locadora, abastecimento e receptor, sem modificar informalmente os encargos e preços.

9.5. O gestor acompanhará desempenho, obrigações, ocorrências e riscos, promovendo atualização dos registros e providências de continuidade. Alterações seguirão os arts. 124 e seguintes, com justificativa, avaliação dos efeitos e formalização cabível.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto corresponde à prestação efetiva e contínua dos serviços, e não ao fornecimento de materiais em almoxarifado. A mobilização será conferida quanto à equipe, qualificações, EPIs, ferramentas, veículo da empresa e condições de utilização do compactador.

10.2. Mensalmente, a contratada apresentará relatório por serviço, registros das frentes e viagens, comprovantes de entrega dos resíduos, ocorrências e memória de medição. A presença de empregados, isoladamente, não comprova a qualidade integral da execução.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá em até cinco dias úteis do relatório completo, pelo responsável pelo acompanhamento. O definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após o provisório, mediante verificação e apuração, admitida prorrogação motivada quando necessária.

10.4. Serviços desconformes serão rejeitados total ou parcialmente, com identificação do local, falha e prazo de correção proporcional ao risco. Reexecução por falha da contratada não gerará pagamento adicional.

10.5. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ou danos. A aceitação mensal não é substituída por um único recebimento ao fim da vigência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços e fornecer equipe, gestão, ferramentas, materiais, EPIs, apoio e veículo de entulho/poda, mantendo disponibilidade e cobertura de ausências.

11.2. Arcar com salários, benefícios, encargos, provisões e demais direitos; observar instrumentos coletivos e jornadas; substituir trabalhadores nas ausências sem reduzir a cobertura e sem cobrança avulsa.

11.3. Apresentar planilhas e comprovações necessárias, manter habilitação e preposto, prestar esclarecimentos e atender determinações regulares da fiscalização.

11.4. Custear integralmente o veículo de entulho/poda e os equipamentos próprios de poda/roçada, inclusive combustíveis e manutenção. Não usar indevidamente combustível municipal.

11.5. Conservar o compactador sob sua utilização operacional, respeitar manuais e limites e comunicar defeitos imediatamente. Não transferir o bem a terceiros nem promover alterações não autorizadas.

11.6. Controlar cargas, segregar resíduos, evitar derramamentos e entregar somente a receptor autorizado, com registros. Não faturar tarifa de recebimento paga pelo Município.

11.7. Cumprir as NRs, fornecer apoio sanitário, água, higienização e transporte regular e impedir atividade sem capacitação ou condição segura.

11.8. Manter evidências e corrigir falhas imputáveis. Responder por danos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, com apuração de responsabilidade; desgaste normal não é dano automaticamente indenizável.

11.9. Não empregar menores em condições proibidas, cumprir reservas legais de cargos e proibições de contratação pertinentes e proteger dados pessoais.

11.10. Manter pagamento de seus empregados independentemente do processamento da fatura, sem prejuízo dos direitos legais de equilíbrio e das medidas admitidas em caso de inadimplemento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar informações de execução, programação e acessos; emitir ordens regulares; designar gestor e fiscais; e decidir ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

12.2. Disponibilizar o compactador, seu diesel e ARLA e gerir o contrato da locadora, incluindo assistência, manutenção e substituição; assegurar compatibilidade da operação terceirizada com a autorização de uso e seguro.

12.3. Manter a contratação do receptor e efetuar diretamente as tarifas de sua responsabilidade, verificando fluxos aceitos, acesso e regularidade do local.

12.4. Fiscalizar serviços, segurança e obrigações trabalhistas; registrar ocorrências, notificar falhas e permitir a correção quando cabível; atestar e pagar parcelas devidas.

12.5. Não escolher empregados, exercer poder disciplinar, desviar funções ou impor recursos e serviços estranhos ao escopo por determinação informal.

12.6. Coordenar os contratos correlatos e impedir dupla remuneração de veículos, combustível, manutenção, tarifas ou serviços. Avaliar contingências e alterações materiais com registro e motivação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, mediante disputa e julgamento objetivo do lote único. A proposta deverá atender integralmente ao objeto e às condições de composição e execução.

13.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.2.1. Será vencedora a proposta aceitável de menor preço global para 12 meses, após negociação e verificação das condições de participação e habilitação. Os cinco preços mensais serão discriminados e compatíveis com seus respectivos limites de referência e com o total.

13.2.2. A aceitabilidade compreenderá especificações, salários e benefícios aplicáveis, encargos, veículo de entulho/poda, tributos, custos indiretos e exequibilidade. Não se aceitará omissão de custo obrigatório ou cobrança de recurso municipal excluído.

13.2.3. A Pregoeira poderá diligenciar e solicitar demonstrações para esclarecer falhas sanáveis ou exequibilidade, sem permitir alteração substancial da oferta ou majoração indevida. A redução de preço, isoladamente, não dispensa análise concreta da execução.

13.2.4. Aplicam-se o tratamento favorecido às ME/EPP nos limites da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 e as regras legais de desempate. O lote será de ampla participação, sem exclusividade automática em razão da condição empresarial.

13.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. A habilitação jurídica será demonstrada pelos atos constitutivos e documentos correspondentes à natureza da licitante, com registro e representação válidos.

13.3.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá inscrições pertinentes, Fazendas Federal, Estadual e Municipal conforme incidência, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições legais e a regularização favorecida cabível às ME/EPP.

13.3.3. A qualificação econômico-financeira abrangerá certidão de falência e demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios, observadas as regras para empresas constituídas há menos tempo. Índices, capital ou patrimônio mínimo somente serão exigidos se objetivamente definidos e motivados no edital, nos limites legais.

13.3.4. A capacidade técnica será comprovada por atestado de pessoa jurídica pública ou privada de serviços compatíveis com as parcelas relevantes. Exigências quantitativas ou de experiência temporal, quando previstas, observarão motivação e limites do art. 67, admitidos somatórios nas condições compatíveis. Não se exige experiência no mesmo Município ou receptor.

13.3.5. Registro em conselho e responsável técnico serão exigidos quando legalmente vinculados à natureza das atividades, conforme disciplina do edital, sem impor conselho indistinto a todas as funções de limpeza. Autorizações específicas serão compatíveis com os fluxos efetivamente transportados.

13.3.6. Não se exige que a licitante opere aterro, possua o compactador municipal ou apresente empregados já contratados como condição de participação. Documentação do veículo de entulho e dos trabalhadores será conferida na mobilização, sem afastar declarações de disponibilidade exigíveis.

13.3.7. As informações poderão ser verificadas em sítios oficiais. Erros que não alterem substância ou validade serão tratados por diligência e decisão motivada, respeitados os limites do art. 64. Não se exige uso obrigatório de sistema cadastral federal inacessível ao Município.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação da unidade responsável pela manutenção dos serviços municipais de limpeza urbana, conforme classificação e disponibilidade certificadas pelo setor contábil no processo.

14.2. A classificação compreenderá unidade orçamentária, função/subfunção, programa, projeto/atividade, fonte/destinação e natureza de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, com desdobramento contábil aplicável.

14.3. Serão utilizados recursos próprios e receitas municipais de livre aplicação compatíveis, tais como FPM, ICMS, ISS e ITR, conforme a fonte identificada no registro contábil.

14.4. A continuidade em exercício subsequente observará os créditos correspondentes. A indicação de receita não substitui a certificação de saldo ou o empenho.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços. A necessidade corresponde à execução contínua e definida dos serviços por 12 meses, mediante contrato administrativo e medição mensal.

15.2. Não haverá ata de registro de preços, adesão ou solicitação eventual de materiais como forma de execução deste objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação da execução principal das frentes de limpeza e coleta nem transferência da gestão da equipe, preservada a responsabilidade direta da contratada.

16.2. Aquisição de insumos e contratação acessória de oficinas, seguros, guincho e meios de disponibilização do veículo de entulho/poda não transferem a obrigação principal, permanecendo a prestadora responsável por sua regularidade e execução.

16.3. O compactador será utilizado apenas nas condições autorizadas pelo Município e pela contratação correlata. É vedado à prestadora sublocá-lo, cedê-lo ou utilizá-lo em atividade particular. A condição de frota própria da locadora não é convertida automaticamente em exigência de propriedade prévia do veículo de entulho da licitante.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Fusão, cisão, incorporação ou outra alteração societária será comunicada à Administração e dependerá de avaliação de sua repercussão, manutenção da habilitação e capacidade de execução, observada a legislação.

17.2. Não se admite cessão informal do contrato ou substituição da contratada por terceiro sem análise e formalização cabíveis. A mera alteração da denominação não dispensa atualização dos registros e documentos.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização técnica acompanhará qualidade, frentes, equipe, materiais, viagens e segurança; a administrativa acompanhará documentação e obrigações trabalhistas. O gestor coordenará decisões e providências de continuidade.

18.2. O registro diário identificará equipe por função, jornada, frente, tarefa, extensão/área ou carregamento atendido, viagens, destino, veículo, ocorrências e períodos de impedimento. A empresa apresentará evidências e documentos de entrega dos resíduos.

18.3. Mensalmente serão conferidos salários, benefícios, FGTS e contribuições pertinentes ao contrato, conforme os vencimentos legais. Os dados pessoais serão limitados ao necessário; não se exigirá divulgação de diagnósticos médicos.

18.4. Adotam-se comprovação das obrigações trabalhistas vencidas e fiscalização nos termos do art. 121. Em caso de inadimplemento, caberão notificação, apuração e medidas legais, inclusive pagamento direto de verbas comprovadas nas condições legais, com dedução e controles, sem vínculo municipal.

18.5. A fiscalização não exonera a contratada nem autoriza alteração informal do objeto. Falhas serão documentadas e submetidas ao responsável competente. Não se atribuirá automaticamente à empresa risco exclusivo da locadora ou do Município.

18.6. Vistorias inicial e final registrarão o compactador disponibilizado. Multas de trânsito e danos dependerão de identificação do condutor, fato, nexo e responsabilidade, assegurada defesa. O seguro não afasta a apuração nem autoriza cobrança automática de franquia.

19. PAGAMENTO

19.1. A medição será mensal, individualizada pelos cinco serviços, com base na equipe disponibilizada, jornadas, frentes efetivamente executadas, qualidade e registros. O pagamento será o preço mensal contratado, deduzidas as parcelas não realizadas e os custos comprovadamente não incorridos, sem duplicação de descontos pelo mesmo fato.

19.2. Ausências não cobertas serão apuradas pela função, horas de disponibilidade não atendidas e respectivo custo da planilha contratada. Recursos de materiais/equipamentos não disponibilizados e serviços não executados serão valorados pelas composições dos itens, mediante memória de cálculo e oportunidade de manifestação.

19.3. A correção posterior da falha será registrada, sem faturar duas vezes a obrigação. Não haverá glosa automática de todo o lote por falha parcial, nem pagamento integral de serviço rejeitado.

19.4. Em período inicial ou final incompleto, a parcela mensal será proporcional aos dias de execução previstos e efetivamente atendidos no calendário aprovado. A medição distinguirá serviço, disponibilidade contratada e impedimento atribuível à Administração.

19.5. Na paralisação por falha do compactador municipal ou receptor, o gestor apurará serviços realizados, recursos reaproveitados, custos evitados e eventual custo inevitável da equipe mantida à disposição por ordem municipal. O reconhecimento dependerá de comprovação e decisão motivada, sem remuneração integral automática.

19.6. Após o recebimento e apresentação de nota fiscal correta, a liquidação ocorrerá em até dez dias úteis; o pagamento, em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica. A cobrança identificará competência, itens, deduções, retenções e dados bancários da contratada.

19.7. Havendo inconsistência, será comunicada para saneamento, limitando a suspensão ao período necessário e à parcela afetada. Controvérsia não impede o processamento da parcela incontroversa, conforme art. 143.

19.8. A documentação conterá comprovantes de obrigações vencidas e certidões pertinentes. Irregularidade fiscal isolada não autoriza reter indefinidamente pagamento de serviço recebido; serão adotadas as medidas legais próprias, sem afastar as salvaguardas trabalhistas.

19.9. Não haverá antecipação. Atraso imputável à Administração ensejará atualização pelo IPCA/IBGE do vencimento ao pagamento, proporcional ao período, sem duplicidade de compensação pelo mesmo fato.

20. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

20.1. A manutenção ordinária dos preços observará repactuação, em razão da predominância de mão de obra e da equipe dedicada, nos termos dos arts. 92 e 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.2. Para mão de obra, a data estará vinculada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta se refira; para custos de mercado, à apresentação da proposta. A anualidade e os efeitos de cada componente observarão os marcos legais, sem reinício pela assinatura ou mera prorrogação.

20.3. A contratada apresentará pedido, instrumento coletivo aplicável e planilhas comparativas. Admite-se repactuação em parcelas segundo categorias e anualidades distintas, sem incluir custo excluído ou recuperar duas vezes a mesma variação.

20.4. Não se aplicará índice único indistintamente à remuneração inteira em substituição à análise de mão de obra. O IPCA previsto para atraso de pagamento não constitui reajuste automático do preço contratual.

20.5. O pedido será decidido preferencialmente em um mês após entrega da documentação necessária, com comunicação de complementação quando exigida. Repactuação e registros sem alteração substancial serão formalizados por apostila quando cabível, conforme art. 136.

20.6. Reequilíbrio extraordinário dependerá de fato enquadrável no art. 124, II, d, prova do impacto e nexo causal. Variação ordinária abrangida pela repactuação não fundamenta compensação duplicada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento será apurado conforme os arts. 155 a 163, com motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. Aplicam-se advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade segundo seus pressupostos, competências e abrangências legais.

21.2. O atraso injustificado na mobilização ou a interrupção imputável da prestação sujeitará à multa moratória de 0,5% do valor global contratado por dia, limitada a 10% dessa base, com consideração da extensão e gravidade na decisão. Não se computa como infração atraso exclusivamente provocado por recurso municipal indisponível, desde que comprovado.

21.3. A inexecução parcial relevante sujeitará à multa compensatória de 1% do valor global; a inexecução total ou abandono, à multa de 10% do valor global, observados os limites legais e a individualização da conduta. Não haverá duplicação de multas de mesma natureza pelo mesmo fato.

21.4. As multas observarão o art. 156, § 3º. Defesa e responsabilização seguirão os arts. 157 e 158, conforme a sanção. A apuração considerará dano, circunstâncias, antecedentes e medidas corretivas.

21.5. Dedução de parcela não executada é ajuste de medição, não multa. Cobrança de dano requer comprovação. Descontos, cobrança administrativa ou judicial observarão decisão e procedimento cabíveis.

21.6. Impedimento e inidoneidade respeitarão prazos e alcance legais, sem reprodução de sanções da legislação revogada. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139, com acerto de medições, devolução dos bens e providências regulares de continuidade.

22. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

22.1. O Termo de Referência e os documentos de interesse público da contratação são públicos e serão disponibilizados nos meios de divulgação pertinentes, observada a Lei de Acesso à Informação.

22.2. A publicidade não alcança dados pessoais protegidos ou outras informações legalmente restritas além do necessário à transparência. Documentos trabalhistas e de saúde serão tratados com acesso proporcional à finalidade de fiscalização.

22.3. A eventual restrição de acesso dependerá de fundamento legal e ato competente, não se presumindo sigilo geral do processo ou dos preços.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência orienta o Pregão Eletrônico nº 011/2026, pelo menor preço global de lote único, para contratação dos serviços de limpeza urbana por 12 meses, sem Sistema de Registro de Preços.

23.2. O valor estimado é de R$ 156.552,18 mensais e R$ 1.878.626,16 para 12 meses, com discriminação das cinco frentes. A proposta contemplará equipe, ferramentas, EPIs e veículo de entulho/poda, excluindo os encargos do compactador e do receptor atribuídos a outros instrumentos.

23.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente conforme a legislação, preservados o escopo contratado, a segurança, a competição e a finalidade pública.

Passagem Franca do Piauí-PI, 19 de novembro de 2026.

_____

Carmelita Maria da Silva Vilela
Secretária de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;

d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;

e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;

f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ–PI E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA.

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ–PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.186/0001-26, com sede administrativa na Avenida Costa e Silva, nº 416, Centro, CEP 64395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e do Processo Administrativo nº 159/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capina, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e seu encaminhamento à destinação final ambientalmente adequada no Município de Passagem Franca do Piauí–PI, com utilização de caminhão coletor compactador disponibilizado pelo Município, conforme Termo de Referência.

1.2. A prestação abrange cinco frentes: varrição manual de vias públicas; capinação, raspagem e pintura de meio-fio; poda e serviços correlatos; coleta e transporte de entulhos e resíduos de limpeza urbana; e coleta e transporte de resíduos domiciliares. O objeto constitui lote único, com discriminação dos cinco serviços para composição, acompanhamento e medição, sem Sistema de Registro de Preços.

1.3. A CONTRATADA fornecerá equipe, inclusive os dois motoristas e os coletores, gestão, materiais, ferramentas, uniformes, EPIs, apoio operacional e veículo apropriado para entulho e poda, com todos os encargos atribuídos à prestadora. O motorista do compactador não integra o quadro municipal nem a obrigação da locadora.

1.4. O CONTRATANTE disponibilizará o compactador por contratação própria, fornecerá o combustível e o ARLA 32 desse equipamento, quando aplicável, e pagará diretamente o recebimento dos resíduos nos termos de seu contrato com o receptor. Manutenção, pneus, peças, lubrificantes, documentação, seguro, assistência e reposição do compactador permanecem vinculados às obrigações da locadora municipal.

1.5. Não integram o preço deste contrato a locação do compactador, seus insumos e serviços atribuídos ao Município ou à locadora, nem operação de aterro, tratamento ou tarifa de recebimento. Também não integram o objeto serviços particulares, demanda ilimitada de obras privadas, resíduos perigosos, infectantes ou outros fluxos sujeitos a gerenciamento específico não abrangidos pelo serviço comum.

1.6. Vinculam o contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência aprovado, o projeto dos serviços, a proposta vencedora e sua planilha de custos, além dos atos regularmente integrantes da contratação. Divergência material será resolvida formalmente pela Administração, preservados o objeto licitado, a isonomia e o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O início da prestação remunerada dependerá da eficácia contratual, da ordem de serviço e da mobilização aceita. Não haverá execução retroativa ou pagamento por período anterior ao início efetivo da prestação. A mobilização integra a vigência e não produz prorrogação automática.

2.2. Por se tratar de serviços contínuos, a prorrogação poderá ser formalizada nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas a previsão no edital, a vantagem das condições, a manutenção da habilitação, os créditos orçamentários e as autorizações cabíveis.

2.3. A prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do encerramento. Não haverá renovação tácita ou direito adquirido à continuidade. Poderão ser negociadas condições para preservar a vantajosidade, sem supressão de direitos trabalhistas.

2.4. Em cada exercício serão observados os créditos e a programação da despesa. A extinção por ausência de créditos ou perda de vantagem observará os requisitos e marcos legais, sem autorizar interrupção informal ou abandono da prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO RECEBIMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução será indireta, contínua e mensal, com predominância de mão de obra e equipe dedicada durante as jornadas contratadas, sob direção da CONTRATADA. Não se trata de simples fornecimento de pessoal ou de locação de veículo.

3.2. A abrangência corresponde à sede urbana e aos agrupamentos próximos atendidos pelo sistema municipal, nos setores, logradouros, rotas e frequências delimitados nos documentos técnicos integrantes da contratação. A programação operacional não autoriza expansão ilimitada para toda a zona rural ou alteração material de demanda por ordem informal.

3.3. Antes da ordem de serviço, as partes verificarão as condições municipais de início, inclusive acesso, compactador apto e receptor disponível. A mobilização ocorrerá em até dez dias corridos da ordem de

serviço, nas condições do TR. Em até cinco dias úteis da ordem será apresentado plano operacional com preposto, equipe, escalas, frentes, veículos, materiais, segurança e contingência.

3.4. A conferência da mobilização abrangerá os 16 profissionais de referência: cinco varredores, quatro capinadores, um operador de motosserra, quatro coletores e dois motoristas de veículos pesados. Faltas, férias e afastamentos terão cobertura pela empregadora, sem reduzir a disponibilidade contratada ou exigir cobrança avulsa de substituição.

3.5. A coleta domiciliar será realizada às segundas, quartas e sextas-feiras; a remoção de entulho e poda, às terças, quintas e sábados, no período diurno. Varrição, capina, raspagem, pintura de meio-fio e poda terão frentes de segunda-feira a sábado, conforme trechos e ciclos aprovados. Escalas, feriados e reprogramações respeitarão jornada, repousos e instrumentos coletivos.

3.6. A varrição inclui reunir, recolher e acondicionar os resíduos comuns dos espaços programados. Capina e raspagem preservarão pavimento, redes e vegetação protegida. A pintura compreenderá preparação e aplicação uniforme de produto adequado nos trechos indicados. É vedado empurrar resíduos para drenagens, terrenos ou cursos d'água.

3.7. A poda obedecerá à programação, às autorizações exigíveis, ao isolamento e aos procedimentos de segurança. Supressão de árvores, trabalho em altura e intervenções próximas a redes elétricas dependem de condições e autorizações próprias, sem atuação de trabalhador isolado quando a tarefa exigir apoio. A atividade não autoriza intervenção em circuito energizado sem os requisitos legais.

3.8. Os resíduos domiciliares serão coletados no compactador municipal. Entulho, galhadas e materiais rígidos ou volumosos incompatíveis seguirão no veículo apropriado da CONTRATADA. Cargas e descargas respeitarão capacidade legal, ergonomia e necessidade de apoio mecanizado, sem levantamento manual inseguro.

3.9. O transporte ao receptor municipal em Água Branca–PI considera aproximadamente 30 km de ida e 60 km por viagem completa de descarga, além do percurso interno de coleta. A identificação, o endereço, o acesso, os horários e os fluxos aceitos serão os constantes dos registros do contrato de recebimento e da programação. Mudança material de percurso ou receptor terá avaliação e formalização próprias.

3.10. A aceitação de resíduos domiciliares não comprova autorização para recebimento de resíduos de construção ou poda. Frações não admitidas serão encaminhadas a receptor regular indicado pelo Município, com avaliação das repercussões. A CONTRATADA não escolherá local clandestino nem assumirá nova tarifa para posterior reembolso sem decisão formal.

3.11. A entrega operacional do compactador será registrada com placa, chassi, implemento, acessórios, quilometragem, estado e avarias, compatibilizada com a autorização de uso e o seguro do contrato de locação. A capacidade volumétrica mínima de referência é de 15 m³, observadas as condições do equipamento efetivamente aceito pelo Município.

3.12. A carga líquida observará tara real, PBT, lotação e limites por eixo. Capacidade do chassi para carroceria e carga e CMT não equivalem a toneladas líquidas de resíduos. Não haverá sobrecarga ou uso de tolerância de fiscalização como capacidade operacional. Os equipamentos serão utilizados segundo manuais, capacitação e dispositivos de segurança.

3.13. A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório por serviço, equipe e jornadas, logradouros/frentes, extensões ou áreas pertinentes, intervenções, carregamentos, viagens, ocorrências e comprovantes de entrega ou pesagem quando emitidos. Não será contabilizado duas vezes o mesmo carregamento ou serviço.

3.14. O recebimento provisório ocorrerá em até cinco dias úteis do relatório completo; o definitivo, em até cinco dias úteis após o provisório, por verificação e apuração, admitida prorrogação motivada quando necessária. Serviços desconformes serão identificados e rejeitados na extensão da falha, com prazo de correção compatível com o risco e sem pagamento adicional por reexecução.

3.15. A gestão e a fiscalização técnica e administrativa serão exercidas por agentes designados e substitutos. A fiscalização não exonera a CONTRATADA nem autoriza alterações informais. A presença dos trabalhadores, isoladamente, não comprova execução integral; a aceitação mensal não exclui vícios ou danos posteriores.

3.16. O preposto será indicado pela CONTRATADA com contatos atualizados. Determinações serão dirigidas ao preposto, ressalvada intervenção imediata para impedir risco. Comunicações e ordens relevantes terão registro, admitidos meios eletrônicos institucionais. Ao final, haverá desmobilização, entrega dos registros e vistoria comparativa do compactador para devolução ao Município.

CLÁUSULA QUARTA VEÍCULOS SUBCONTRATAÇÃO E CONTINGÊNCIA

4.1. A execução principal das frentes e a gestão da equipe não poderão ser subcontratadas ou transferidas. Aquisição de insumos, oficinas, seguros, guinchos e meios lícitos de disponibilização do veículo de entulho/poda são acessórios e não afastam a responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA manterá disponibilidade jurídica e operacional de veículo apropriado para entulho e poda, com documentação, contenção, cobertura quando necessária e descarga segura. Não se exige propriedade prévia desse veículo, admitidos meios lícitos de disponibilização. Esses meios não poderão transferir a execução principal a terceiro.

4.3. O compactador municipal não poderá ser sublocado, cedido a terceiro, alterado sem autorização ou utilizado em atividade particular. A obrigação de frota própria da locadora permanece restrita ao contrato de locação e não é automaticamente estendida ao veículo de entulho e poda desta contratação.

4.4. Defeito ou impedimento do compactador será comunicado imediatamente ao fiscal e ao gestor. O CONTRATANTE acionará a locadora segundo o contrato correlato, com referência de atendimento em até quatro horas e restabelecimento por reparo ou reposição em até 24 horas. Este contrato não altera os prazos nem cria obrigação direta para terceiro não signatário.

4.5. Enquanto aguarda o compactador, a CONTRATADA preservará a segurança e realizará atividades alternativas compatíveis autorizadas, sem desvio de função, dupla contagem de pessoal ou supressão de direitos. A retomada priorizará os pontos pendentes e de maior risco, sem sobrecarga ou imposição informal de jornada extraordinária.

4.6. A CONTRATADA não custeará automaticamente compactador substituto por falha imputável à locadora ou ao Município. Falha do veículo de entulho/poda será solucionada pela própria CONTRATADA em até 24 horas, mediante reparo ou substituição adequada, sem cobrança adicional e com registro da parcela não executada.

4.7. Falta de combustível municipal, interrupção do receptor, chuvas ou outro impedimento serão comunicados e registrados. O gestor decidirá sobre reprogramação, suspensão parcial ou medida regular de continuidade. A responsabilidade dependerá da causa e do nexo, sem sanção automática por evento exclusivamente externo à prestadora.

CLÁUSULA QUINTA VALOR MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O preço mensal contratado será de R$ XXXXXXXX (XXXXXX) e o global para 12 meses de R$ XXXXXX (XXXXXX), conforme proposta vencedora. Os preços terão duas casas decimais, e cada total anual corresponderá à respectiva mensalidade multiplicada por 12. O orçamento estimado não substitui o valor adjudicado.

5.2. A composição contratual será discriminada no quadro seguinte, preenchido com os preços da proposta vencedora, sem adjudicação autônoma das parcelas:

Item	Serviço	Meses	Mensal contratado R$	12 meses contratado R$
1	Varrição manual de vias públicas	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
2	Capinação, raspagem e pintura de meio-fio	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
3	Poda e serviços correlatos	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
4	Coleta e transporte de entulhos e resíduos de limpeza urbana	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
5	Coleta e transporte de resíduos domiciliares	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
	TOTAL DO LOTE ÚNICO	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]

5.3. Para identificação do orçamento de referência do certame, e não como preço contratado, registram-se R$ 156.552,18 mensais e R$ 1.878.626,16 para 12 meses. A proposta adjudicada e sua composição prevalecerão na formalização dos valores deste instrumento.

5.4. Integram os preços pessoal, salários, benefícios, adicionais devidos, encargos, provisões, cobertura de ausências, preposto, materiais, ferramentas, uniformes, EPIs, apoio, transporte regular da equipe, equipamentos e veículo de entulho/poda, combustível e demais insumos desse veículo, tributos, administração, riscos e lucro. Custos compartilhados serão rateados sem duplicação.

5.5. Não haverá cobrança de locação, diesel, ARLA 32, manutenção, pneus, peças, seguro ou reposição do compactador atribuídos ao Município e à locadora, nem de tarifa de recebimento paga diretamente pelo CONTRATANTE. O BDI e os indiretos da proposta já integram os totais, sem acréscimo posterior.

5.6. A medição será mensal e individualizada pelos cinco serviços, considerando disponibilidades contratadas, jornadas, frentes executadas, qualidade, recursos e comprovantes. O valor será o mensal contratado deduzido das parcelas não realizadas e dos custos comprovadamente não incorridos, com memória de cálculo e oportunidade de manifestação, sem dupla dedução pelo mesmo fato.

5.7. Ausências não cobertas serão apuradas por função, horas de disponibilidade não atendidas e custo correspondente da planilha. Recursos ou serviços não disponibilizados serão valorados pela composição pertinente, com memória de cálculo vinculada à parcela efetivamente afetada.

5.8. Em competência inicial ou final incompleta, a parcela será proporcional aos dias de execução previstos e efetivamente atendidos no calendário aprovado. Para atividade uniforme, a proporção utilizará os dias programados atendidos e os dias programados do mês; diferenças de frequência ou composição terão cálculo próprio registrado. Não se imporá glosa global por falha isolada nem pagamento integral de serviço rejeitado.

5.9. Na paralisação por compactador, abastecimento ou receptor sob responsabilidade municipal, serão apurados serviços realizados, recursos reaproveitados, custos evitados e eventual custo inevitável de equipe mantida à disposição por ordem municipal. O reconhecimento dependerá de prova e decisão motivada, sem mensalidade integral automática ou duplicação de desconto aplicado à locadora.

5.10. Após o recebimento e apresentação da nota fiscal correta, a liquidação ocorrerá em até dez dias úteis e o pagamento em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica legal, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA: XXXXXXX. O documento fiscal identificará competência, serviços, valores, deduções e retenções.

5.11. Inconsistências serão comunicadas para correção, limitando o impedimento ao período e à parcela afetados. A parcela incontroversa será processada nos termos do art. 143. O pagamento não afasta a responsabilidade pela execução. Não haverá antecipação.

5.12. Serão apresentadas as comprovações de obrigações trabalhistas vencidas e certidões pertinentes, consideradas as datas legais de exigibilidade, com retenções tributárias aplicáveis ao serviço e salvaguardas

do art. 121. Irregularidade fiscal isolada não autoriza retenção indefinida de prestação recebida. As retenções observarão a natureza dos serviços e o regime tributário legalmente aplicável à CONTRATADA.

5.13. No atraso imputável ao CONTRATANTE, sem contribuição da CONTRATADA, os valores vencidos serão atualizados pelo IPCA/IBGE do vencimento ao pagamento, proporcionalmente ao período, sem duplicidade de compensação pelo mesmo fato. Esse índice não constitui reajuste automático de toda a mensalidade.

CLÁUSULA SEXTA REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

6.1. A manutenção ordinária dos preços observará repactuação, em razão da predominância de mão de obra e da equipe dedicada, mediante demonstração analítica da variação dos custos, nos termos dos arts. 92 e 135 da Lei nº 14.133/2021 e do TR. Não será aplicado índice geral indistintamente sobre toda a remuneração em substituição à demonstração dos custos.

6.2. Para os custos de mão de obra, a referência será o acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver vinculada; para custos decorrentes do mercado, a apresentação da proposta. Serão respeitadas a anualidade legal e a contagem aplicável a cada componente, sem reinício pela assinatura ou prorrogação.

6.3. As referências da proposta integrarão os registros contratuais: data de apresentação XXX; instrumentos coletivos e categorias XXXXXXXXXXXXX. A identificação corresponderá às bases efetivamente adotadas na proposta aceita.

6.4. A CONTRATADA apresentará requerimento e documentos pertinentes, com planilhas comparativas e demonstração do impacto. A repactuação poderá ocorrer em parcelas segundo categorias e anualidades distintas, sem incluir custos excluídos do contrato ou recuperar duas vezes a mesma variação.

6.5. Não serão vinculantes disposições coletivas que imponham à Administração obrigações não admitidas pelo art. 135, §§ 1º e 2º. A análise resguardará direitos trabalhistas efetivamente aplicáveis e excluirá componentes sem repercussão demonstrada. Custos amortizados ou não renováveis serão tratados segundo sua efetiva incidência.

6.6. O pedido de repactuação será decidido preferencialmente em um mês contado da entrega da documentação necessária, com comunicação tempestiva de complementação. A formalização ocorrerá por apostila quando não houver outra alteração que exija aditivo.

6.7. O restabelecimento extraordinário dependerá de evento enquadrável no art. 124, II, d, prova do impacto e nexo causal, sem compensação duplicada com a repactuação. Alterações legais de tributos ou encargos terão o tratamento do art. 134 quando comprovada a repercussão.

6.8. O pedido de reequilíbrio será decidido em até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período. A CONTRATADA não modificará unilateralmente os preços enquanto aguarda decisão, preservados os direitos e procedimentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir ordens regulares, disponibilizar as informações de execução, acessos e programação e designar gestor, fiscais e substitutos.

7.2. Disponibilizar compactador apto e sua documentação de utilização, fornecer diesel e ARLA 32 compatíveis e gerir a locação, inclusive manutenção, assistência e reposição, coordenando a autorização de condução por empregados da prestadora e a cobertura securitária.

7.3. Manter o contrato de recebimento, informar identificação, acesso, horários e fluxos admitidos pelo receptor e pagar diretamente as tarifas de sua responsabilidade. Indicar receptor regular compatível para fração não admitida, mediante avaliação dos efeitos materiais.

7.4. Realizar conferência da mobilização e vistorias inicial e final do compactador, registrando acessórios, estado e ocorrências. Receber as prestações, conferir medições e atestar parcelas aceitas.

7.5. Fiscalizar resultados, segurança e obrigações administrativas e trabalhistas, solicitar documentos pertinentes, notificar falhas e oportunizar correção quando cabível, sem assumir o poder empregatício da CONTRATADA.

7.6. Não escolher nominalmente empregados, aplicar-lhes disciplina, desviar funções, exigir jornada irregular ou impor serviços estranhos ao escopo. As determinações serão dirigidas ao preposto.

7.7. Coordenar os contratos correlatos, registrar impedimentos e deliberar sobre contingência e continuidade, sem transferir automaticamente à prestadora risco exclusivo da locadora ou do Município.

7.8. Efetuar pagamentos e retenções cabíveis, observar a parcela incontroversa e apurar glosas mediante memória de cálculo, sem dupla remuneração ou dupla dedução.

7.9. Decidir solicitações e reclamações pertinentes em até um mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo do prazo próprio da repactuação.

7.10. Apurar responsabilidades e sanções em processo regular, encaminhar questões jurídicas ao órgão competente e manter registros de fiscalização e publicidade. O Município não responderá automaticamente por obrigações da empregadora, preservadas as hipóteses legais.

7.11. Proteger dados pessoais, especialmente documentos trabalhistas e de saúde, limitando acesso e divulgação ao necessário à fiscalização e à transparência legal.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar as cinco frentes nas condições pactuadas, com gestão própria, preposto, equipe, ferramentas, materiais, equipamentos e veículo de entulho/poda, observando a mobilização e o calendário.

8.2. Fornecer os 16 profissionais de referência e cobertura de ausências. Ambos os motoristas, inclusive o condutor do compactador, e os coletores serão de sua responsabilidade. Não compartilhar simultaneamente as disponibilidades contratadas com outro contrato.

8.3. Cumprir remuneração, adicionais legalmente devidos, benefícios, encargos, provisões e instrumentos coletivos, mantendo pagamentos independentemente do processamento da fatura, sem prejuízo de seus direitos legais.

8.4. Organizar escalas, capacitação, habilitações e substituições. Implementar PGR, PCMSO, exames e ASOs, avaliação ergonômica e prevenção, sem presumir neutralização de insalubridade apenas pela entrega de EPI.

8.5. Fornecer gratuitamente uniformes e proteção adequada, inclusive vestimenta refletiva, calçados, luvas, proteção ocular, auditiva e respiratória quando indicada, capa de chuva, proteção solar e demais itens definidos pelos riscos. EPI sujeito a certificação observará as condições exigíveis de CA.

8.6. Disponibilizar carrinhos, sacos, vassouras, pás, enxadas, ancinhos, rastelos, ferramentas de raspagem, materiais e brochas de pintura, sinalização, equipamentos de poda e roçada e consumíveis em quantidade suficiente. Os combustíveis desses equipamentos serão de sua responsabilidade.

8.7. Assegurar água potável, higiene, pontos de apoio sanitário e refeição, higienização e transporte regular dos trabalhadores. Se a cabine não comportar a equipe, fornecer transporte seguro próprio da operação. Não levar coletores em plataformas externas na viagem de descarga ou em outra situação proibida.

8.8. Custear integralmente o veículo de entulho e poda, combustível, ARLA quando exigido, pneus, peças, lubrificantes, manutenção, documentação, seguro e substituição. Não utilizar para esse fluxo o abastecimento municipal destinado ao compactador.

8.9. Inspecionar diariamente e conservar o compactador sob sua utilização, cumprir manuais e limites, realizar limpeza operacional rotineira e comunicar defeitos e acidentes. Não executar alterações ou reparos estruturais não autorizados nem retirar indevidamente dispositivos de segurança.

8.10. Segregar materiais, conter cargas, recolher derramamentos e entregar resíduos apenas em local autorizado e compatível, conservando comprovantes. Não cobrar tarifa de recebimento paga diretamente pelo Município.

8.11. Manter preposto, canais de comunicação e documentação dos recursos, apresentar relatórios e atender determinações regulares da fiscalização. Substituir recurso próprio inseguro e interromper atividade com risco grave.

8.12. Responder pelos danos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, com apuração de causa e responsabilidade e direito de manifestação. Desgaste normal do compactador não é dano automaticamente indenizável; seguro e franquia não geram presunção de culpa.

8.13. Manter condições de habilitação durante a execução, apresentar documentos pertinentes e cumprir reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, observando o art. 116 e a proteção ao trabalho do menor.

8.14. Observar impedimentos legais, integridade, vedações de contratação de familiares nas hipóteses legais e proteção de dados. Não ceder o contrato informalmente ou transferir a execução principal a terceiro.

8.15. Corrigir falhas imputáveis sem cobrança adicional, manter evidências de execução e assumir os riscos ordinários da proposta, preservado o equilíbrio nas hipóteses legais. No encerramento, remover seus recursos, entregar registros e devolver o compactador ao Município mediante vistoria.

CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o Termo de Referência.

9.2. A ausência de garantia não afasta as obrigações de execução, proteção, regularidade dos recursos, responsabilidade por danos e encargos trabalhistas ou as medidas de fiscalização e sanção.

9.3. A garantia de proposta tem finalidade distinta e será devolvida ou executada segundo o art. 58 e o edital, não sendo convertida automaticamente em garantia de execução. O seguro do compactador permanece regido pela locação; o seguro do veículo de entulho/poda integra os encargos da prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, falsidade, fraude e comportamento inidôneo, conforme os fatos apurados.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme pressupostos, competência e alcance legais. O impedimento observará limite de até três anos e a inidoneidade o prazo de três a seis anos, nas hipóteses legais.

10.3. O atraso injustificado na mobilização ou a interrupção imputável da prestação sujeitará a multa moratória de 0,5% do valor global contratado por dia, limitada a 10% dessa base, com consideração da extensão e gravidade na decisão, conforme o TR.

10.4. A inexecução parcial relevante sujeitará a multa compensatória de 1% do valor global; a inexecução total ou abandono, a multa de 10% do valor global, observados os limites legais e a individualização da conduta.

10.5. A dosimetria considerará natureza, gravidade, danos, circunstâncias, antecedentes e medidas corretivas. Não haverá duplicação de multas pelo mesmo fato; eventual conversão observará o art. 162. A dedução de parcela não executada é ajuste de medição, não multa, vedada duplicidade de compensação do mesmo dano.

10.6. Não se computará como infração atraso exclusivamente causado por recurso municipal indisponível ou fato externo sem contribuição da prestadora, desde que comprovado. As obrigações de comunicação, prevenção e mitigação continuarão exigíveis.

10.7. Será assegurada defesa de 15 dias úteis para multa e observado o processo do art. 158 para impedimento e inidoneidade, além dos recursos cabíveis. Nenhuma sanção decorrerá automaticamente de comunicação informal.

10.8. Após decisão e observadas as garantias procedimentais, multas poderão ser cobradas administrativamente, descontadas de créditos disponíveis ou cobradas judicialmente. Não se prevê execução de garantia contratual inexistente.

10.9. A sanção não exclui reparação de dano comprovado. Registros oficiais, desconsideração de personalidade e reabilitação observarão os arts. 159 a 163. Medidas de continuidade não dispensam contratação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato extinguir-se-á ao término da vigência, salvo prorrogação formal. O encerramento não extingue créditos ou obrigações remanescentes.

11.2. A extinção antecipada observará os motivos do art. 137 e as formas do art. 138, por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa, e poderá ocorrer por ato unilateral legalmente cabível, consenso ou decisão judicial ou arbitral quando admitida.

11.3. Inexecução, abandono, persistência de falha de segurança ou subcontratação vedada serão apurados. Não se trata de simples desclassificação durante a execução; eventual contratação de remanescente dependerá do procedimento legal.

11.4. Os direitos da CONTRATADA nas hipóteses de supressão, suspensão ou atraso de pagamento observarão os requisitos, exceções e efeitos do art. 137, §§ 2º e 3º. A execução não poderá ser abandonada fora das hipóteses e procedimentos admitidos.

11.5. O encerramento será acompanhado, quando possível, de balanço da execução, medições, pagamentos, saldos, multas e indenizações, devolução do compactador e transição segura. As providências dos arts. 138 e 139 serão adotadas quando cabíveis, sem transferência informal de empregados ao Município.

11.6. Alteração societária sem prejuízo à execução não implica extinção automática. Fusão, cisão, incorporação ou substituição da pessoa jurídica dependerão de avaliação, manutenção da habilitação e formalização adequada.

11.7. A extinção não impede reconhecimento de desequilíbrio nos termos do art. 131, observados os requisitos legais. Na vistoria de devolução distinguir-se-á desgaste normal de dano comprovado, sem cobrança automática ou retenção sem procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da unidade responsável pelos serviços municipais de limpeza urbana, conforme classificação e disponibilidade certificadas no processo.

12.2. Unidade orçamentária: XXXXXX. Função/Subfunção: XXXX. Programa: XXXX. Projeto/Atividade: XXXX. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento aplicável à prestação dos serviços. Fonte/Destinação codificada: XXXX. Nota de empenho: XXXX.

12.3. As receitas indicadas são recursos próprios, FPM, ICMS e receitas tributárias municipais, observadas as vinculações legais e a fonte efetivamente certificada. A mera indicação de receitas não substitui a classificação funcional-programática, o saldo ou o empenho.

12.4. Nos exercícios seguintes serão indicados os créditos correspondentes e realizados os registros e empenhos cabíveis. A indicação poderá ser registrada por apostila quando não constituir alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos motivadamente pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas pertinentes aos serviços, o direito público e, supletivamente, a teoria geral dos contratos e o direito privado, preservados o edital e a proposta.

13.2. A interpretação não criará obrigação de a prestadora locar o compactador, pagar sua manutenção ordinária ou tarifa municipal de recebimento, nem excluirá sua responsabilidade pelos motoristas, coletores, veículo de entulho/poda e insumos correspondentes. Alterações materiais exigirão decisão formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes, com motivação, avaliação técnica e financeira e formalização antes da execução, ressalvadas as hipóteses legais. Não se admite transfigurar os serviços em locação de veículo ou operação de aterro.

14.2. A CONTRATADA aceitará acréscimos e supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado nas condições e limites legais. Alterações consensuais observarão suas hipóteses próprias. A programação de rotas não será utilizada para impor acréscimo material sem o correspondente tratamento.

14.3. Mudanças de abrangência, frequência, estrutura, receptor ou distância com repercussão material serão avaliadas quanto à capacidade, aos custos e ao equilíbrio. Ajustes cotidianos compatíveis com o escopo poderão ser registrados pela fiscalização sem alterar o objeto.

14.4. Repactuação, atualizações e registros que não caracterizem alteração poderão ser formalizados por apostila conforme o art. 136. Prorrogações e alterações substanciais terão termo aditivo e publicidade cabível.

14.5. A substituição de placa do veículo de entulho/poda ou do compactador aceito não altera automaticamente o preço nem dispensa documentação, segurança e registro. Não se exige fração física de veículo por aplicação abstrata de percentual de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

15.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, por decorrer de licitação, observada a condição de eficácia do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O instrumento e as informações exigíveis serão disponibilizados nos demais meios legais e regulamentares aplicáveis. Extrato em diário oficial não substituirá divulgação integral no PNCP quando exigível.

15.3. A execução dependerá de eficácia, ordem de serviço e condições regulares de início. Dados pessoais protegidos serão tratados com acesso proporcional, sem sigilo indevido sobre informações públicas da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro–PI, competente para a sede do Município, para controvérsias não resolvidas administrativamente, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

16.2. Por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, admitida assinatura eletrônica legalmente válida. O número do contrato, os dados da vencedora, os preços adjudicados, as referências da proposta, a classificação orçamentária e as datas serão os efetivamente registrados no processo.

Passagem Franca do Piauí - PI, XX de XXXXX de 2026.

_____

SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXX
XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

ANEXO V - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A exigência de índices econômico-financeiros fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e destina-se à avaliação objetiva da capacidade das licitantes de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante parâmetros compatíveis com as características do objeto e os riscos de sua execução.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e

públicos, incluindo varrição, podas, volumosos e entulhos, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários.
A execução desses serviços demanda estrutura operacional permanente, disponibilidade de veículos e equipamentos, manutenção da frota, aquisição de combustíveis e materiais, além do pagamento regular de salários, encargos trabalhistas e previdenciários. Essas despesas precisam ser suportadas pela contratada ao longo da execução, inclusive no período entre a realização dos serviços, sua medição e o correspondente pagamento.
A interrupção dos serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, comprometimento da salubridade dos espaços públicos e prejuízos à saúde da população e ao meio ambiente. Nesse contexto, a avaliação da capacidade econômico-financeira busca reduzir o risco de contratação de empresa sem condições de sustentar os custos operacionais e assegurar a continuidade da execução.
Para essa avaliação, serão considerados os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

1. Liquidez Corrente — LC ≥ 1,00
Fórmula: LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
O índice avalia a relação entre os ativos realizáveis e as obrigações exigíveis no curto prazo. A exigência de resultado igual ou superior a 1,00 busca verificar a existência de cobertura contábil das obrigações de curto prazo, considerando a necessidade de pagamento regular das despesas com pessoal, combustíveis, manutenção e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

2. Liquidez Geral — LG ≥ 1,00
Fórmula: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
O índice permite avaliar a cobertura das obrigações de curto e longo prazo pelos ativos realizáveis nesses períodos. O parâmetro igual ou superior a 1,00 busca aferir se a empresa apresenta recursos realizáveis contabilmente suficientes para cobrir suas dívidas, considerando que compromissos financeiros preexistentes podem afetar sua capacidade de manter a estrutura necessária à execução contratual.

3. Solvência Geral — SG ≥ 1,00
Fórmula: SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
O índice avalia a cobertura do capital de terceiros pelo conjunto dos ativos da empresa. O resultado igual ou superior a 1,00 busca identificar situação patrimonial em que o ativo total seja, no mínimo, equivalente às obrigações perante terceiros, como elemento de avaliação da capacidade de sustentação econômica da contratada.

4. Grau de Endividamento — GE ≤ 0,50
Fórmula: GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total.
O índice identifica a proporção dos ativos financiada por capital de terceiros. O limite proposto de 0,50 corresponde à participação máxima de 50% de obrigações perante terceiros em relação ao ativo total.
Sua finalidade é avaliar o comprometimento patrimonial da licitante com dívidas, considerando a necessidade de suportar despesas recorrentes, manter veículos e equipamentos disponíveis e absorver intercorrências operacionais sem comprometer a continuidade dos serviços. A adoção desse limite deverá estar acompanhada, nos autos, de avaliação técnica e de parâmetros de mercado que demonstrem sua adequação ao setor e aos riscos da contratação.

CONCLUSÃO

Os índices de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e grau de endividamento permitem examinar aspectos complementares da situação econômico-financeira das licitantes, abrangendo a cobertura de obrigações de curto e longo prazo, a situação patrimonial e a dependência de capital de terceiros.

Sua exigência deverá observar a proporcionalidade, a competitividade e a utilização de parâmetros usuais de mercado, com fundamentação nos autos que sustente os limites adotados, especialmente o grau de endividamento igual ou inferior a 0,50, de modo a compatibilizar a segurança da execução contratual com a ampla participação de empresas aptas.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

PROJETO BÁSICO

LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

Secretaria Municipal de Administração

Memorial descritivo e operacional dos serviços de varrição, capina, poda, coleta e transporte, com programação das equipes, infraestrutura, controles ambientais e orçamento para 12 meses.

2026

SUMÁRIO

1 Apresentação 3
2 Introdução 3
3 Características Do Município 4
4 Identificação E Finalidade 7
5 Objeto E Limites Do Escopo 8
6 Área De Abrangência E Caracterização 8
7 Critérios De Planejamento E Base De Dimensionamento 9
8 Memória De Cálculo Da Geração E Do Transporte 9
9 Organização Das Equipes 11
10 Programação Semanal Dos Serviços 12
11 Memorial Da Varrição Manual 12
12 Memorial Da Capina Raspagem E Pintura De Meio Fio 13
13 Memorial Da Poda E Serviços Correlatos 13
14 Memorial Da Coleta Domiciliar 14
15 Memorial Das Remoções De Entulho E Resíduos De Limpeza 14
16 Veículos E Divisão Dos Encargos 15
17 Destino Dos Resíduos E Logística Externa 16
18 Ferramentas Materiais E Proteção 17
19 Segurança Saúde E Gestão De Pessoal 17
20 Contingência E Continuidade 18
21 Orçamento Sintético E Memória Financeira 18
22 Cronograma Físico Financeiro 19
23 Implantação Fiscalização E Indicadores 20
24 Sustentabilidade E Controle Ambiental 21
25 Integração Documental E Responsabilidade Técnica 21
26 Referências Técnicas E Normativas 22

1 APRESENTAÇÃO

O Município de Passagem Franca do Piauí estabelece neste Projeto Básico a organização técnica dos serviços de limpeza pública para a sede e os agrupamentos próximos atendidos pelo sistema municipal. O documento integra o planejamento do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e articula a caracterização territorial, os métodos executivos, a estrutura de trabalho e o orçamento da contratação.

A solução compreende cinco frentes integradas em lote único: varrição manual; capinação, raspagem e pintura de meio-fio; poda e serviços correlatos; coleta e transporte de entulhos e resíduos da limpeza; e coleta e transporte de resíduos domiciliares. O prazo inicial é de 12 meses, com estimativa mensal de R$ 156.552,18 e global de R$ 1.878.626,16.

A empresa de limpeza fornecerá os 16 profissionais, incluindo os dois motoristas, ferramentas, proteção e veículo apropriado para entulho e poda. O compactador será disponibilizado pelo Município por contratação própria. O transporte terminará na entrega ao receptor indicado, em Água Branca–PI, sem remuneração de tarifa de recebimento ou operação de aterro neste contrato.

As imagens e os mapas contextualizam a área municipal. A cartografia territorial não equivale à delimitação do perímetro de atendimento nem a rotograma executivo. A programação operacional limita-se à abrangência e às condições descritas neste projeto e no Termo de Referência.

2 INTRODUÇÃO

A limpeza pública exige coordenação entre a retirada dos resíduos dos espaços urbanos, sua coleta regular e o transporte seguro até unidade apta ao recebimento. O serviço incompleto em uma dessas etapas repercute nas demais: a varrição perde efetividade se o material permanecer acumulado; a capina e a poda exigem remoção articulada; e a coleta depende da disponibilidade do veículo e da unidade receptora.

O planejamento adota dois fluxos de transporte: resíduos domiciliares no compactador municipal e entulhos/poda em veículo apropriado da contratada. Essa separação preserva a integridade do equipamento, evita mistura de materiais incompatíveis e permite controlar viagens, custos e comprovantes de entrega por natureza do resíduo.

A coleta domiciliar ocorrerá às segundas, quartas e sextas-feiras; a remoção de entulho e poda, às terças, quintas e sábados, no período diurno. As demais frentes seguirão programação por trecho e ciclo, respeitados os limites de jornada e as condições de segurança.

O projeto considera a Lei nº 14.133/2021 no planejamento, orçamento e fiscalização; a Política Nacional de Resíduos Sólidos na segregação e no encaminhamento ambientalmente adequado; e as normas de segurança aplicáveis à limpeza urbana. O detalhamento técnico complementa o Termo de Referência e não altera, por sua denominação, o enquadramento jurídico da contratação.

3 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

3.1 Formação e identidade municipal

Passagem Franca do Piauí, código IBGE 2207751, tem gentílico passagemfranquense. A formação municipal está vinculada ao art. 35, II, das disposições transitórias da Constituição Estadual de 1989 e à Lei Estadual nº 4.477, de 29 de abril de 1992. O Município foi desmembrado de Barro Duro, Beneditinos e Elesbão Veloso e instalado em 1º de janeiro de 1993, conforme o histórico do IBGE.

O conhecimento da sede e de sua relação com os agrupamentos próximos orienta a organização do atendimento. O território administrativo é mais amplo que a área abrangida por este contrato; por isso, população municipal e área territorial não são convertidas automaticamente em extensão de varrição, número de imóveis coletados ou quantidade de viagens.

3.2 Localização e inserção regional

Localizado no Estado do Piauí, o Município integra a Região Geográfica Intermediária de Teresina e a Região Geográfica Imediata de Amarante–Água Branca–Regeneração, segundo a classificação apresentada no panorama do IBGE. A área territorial é de 643,209 km², referência 2025. O diagnóstico histórico do Serviço Geológico do Brasil situa a sede aproximadamente em 5°51′30″ de latitude sul e 42°26′23″ de longitude oeste.



Figura 1 — Localização municipal no Piauí.

O transporte até Água Branca-PI considera aproximadamente 30 km de ida e 60 km por viagem completa de descarga, além do percurso interno de coleta.

3.3 Referência cartográfica territorial

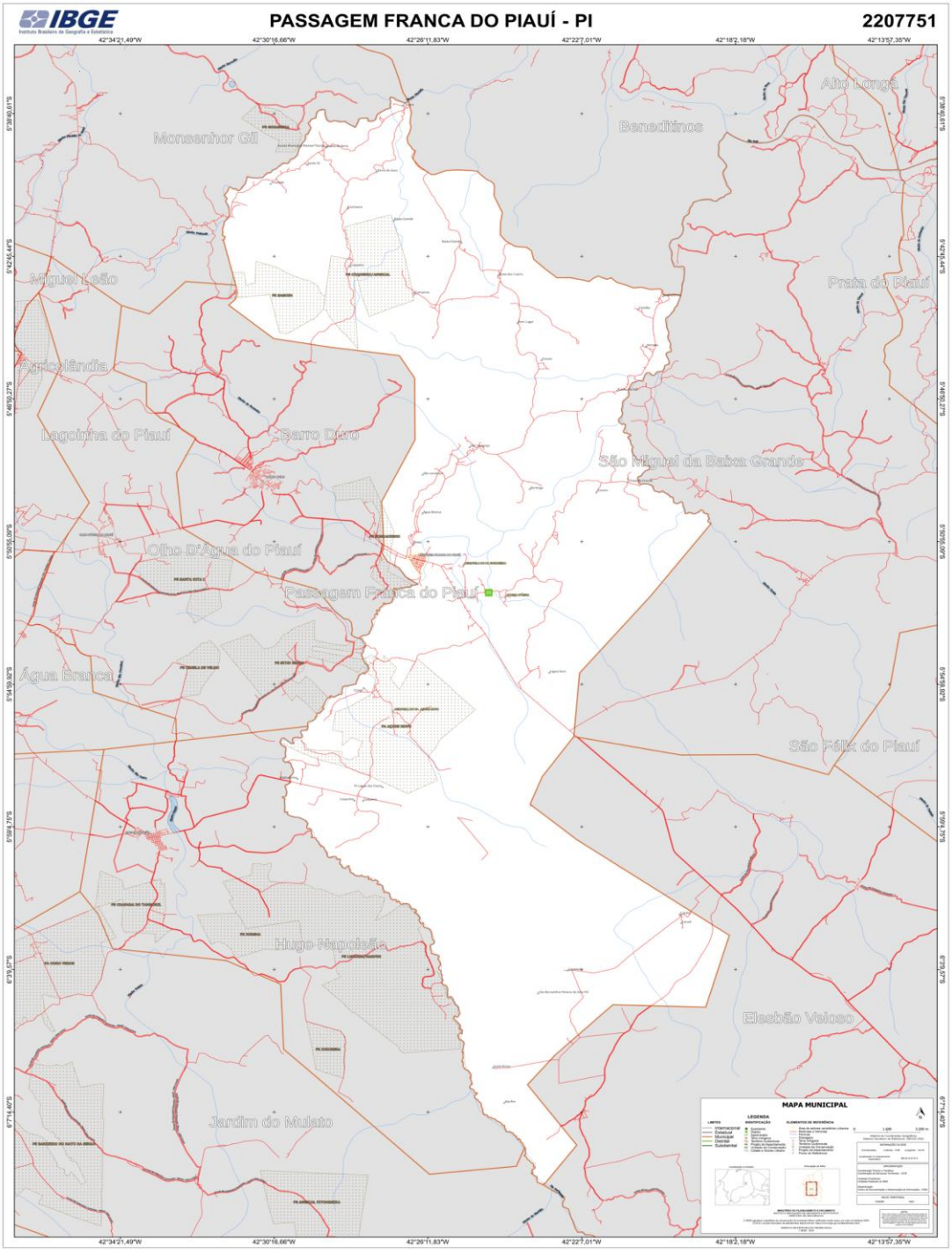


Figura 2 — Mapa municipal de Passagem Franca do Piauí, código 2207751. Fonte: IBGE, arquivo A0_2207751_MM fornecido ao processo. Reprodução reduzida; consulta detalhada no original cartográfico.

O mapa permite reconhecer a sede, os acessos e a distribuição territorial. Não representa cobertura contratual de todas as localidades nem define os trajetos de coleta. Na operação, acessibilidade, pontos de manobra e circulação segura do veículo deverão ser considerados no planejamento dos trechos atendidos.

3.4 População e aspectos socioeconômicos

O Censo Demográfico de 2022 registrou 4.135 habitantes e densidade de 6,43 hab./km². O relatório Cidades@ fornecido apresenta estimativa de 4.223 habitantes para 2026. Censo e estimativa são bases distintas; sua apresentação conjunta não corresponde a nova contagem de moradores nem comprova expansão da área atendida pela coleta.

Indicador	Valor	Ano de referência
População recenseada	4.135 habitantes	2022
População estimada	4.223 habitantes	2026
Densidade demográfica	6,43 hab./km²	2022
Área territorial	643,209 km²	2025
Área urbanizada	0,85 km²	2022
PIB por habitante	R$ 15.170,04	2023
IDHM	0,561	2010
Salário médio dos trabalhadores formais	1,8 salário mínimo	2023
Pessoal ocupado formal	426 pessoas	2023
Escolarização de 6 a 14 anos	99,09%	2022

Fonte dos indicadores: IBGE Cidades@, panorama e exportação em PDF juntados ao processo. Os anos permanecem indicados porque as séries possuem periodicidades diferentes. O IDHM de 2010 não é apresentado como medida calculada em 2026.

A caracterização socioeconômica reforça a importância de um serviço regular e acessível, sem permitir inferir produção de resíduos diretamente do PIB ou do salário médio. O planejamento de comunicação deverá informar dias e formas de disponibilização dos resíduos à população, com linguagem clara, inclusive nos pontos atendidos fora da sede.

3.5 Saneamento e ambiente urbano

O panorama do IBGE registra 37,9% para o indicador de esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede em 2022. Esse indicador não demonstra percentual de esgoto tratado. A arborização de vias públicas alcança 84,26% no indicador de 2022; a área urbanizada registrada é de 0,85 km², também em 2022.

Esses dados contextualizam a preservação de sarjetas, bocas de lobo, vegetação e espaços de circulação. A limpeza deverá impedir lançamento de terra, folhas e sacos nas drenagens, manter resíduos de poda segregados e remover os materiais produzidos pelas frentes. Não se presume que a área urbanizada do IBGE corresponda à área efetiva de capina ou varrição.

3.6 Aspectos fisiográficos e condições de trabalho

O diagnóstico regional do SGB/CPRM, publicado em 2004, descreve clima quente e sazonalidade de chuvas, com maior concentração no início do ano, e relevo com superfícies tabulares e vales. Trata-se de caracterização histórica regional, não de levantamento climático ou topográfico de 2026. O IBGE identifica o Cerrado como bioma predominante, referência 2024.

A organização das frentes considerará exposição ao calor, disponibilidade de água potável, pausas e proteção solar, além de redução de visibilidade, lama e perda de aderência durante as chuvas. O plano diário avaliará condições efetivas, sem estabelecer velocidades ou produtividade incompatíveis com a segurança.

3.7 Solos geologia e recursos hídricos

O levantamento histórico do SGB/CPRM descreve solos rasos, podzólicos e areias quartzosas, em classificação da época; unidades geológicas Potí, Piauí, Pedra de Fogo, Pastos Bons e Corda, além de basaltos Sardinha. Na drenagem regional, destaca os rios Poti e Berlenga e os riachos Melancia, Dantas e Riachão, na bacia do Parnaíba.

A implicação operacional é preventiva: evitar remoção indiscriminada da cobertura vegetal, arraste de sedimentos, depósito em margens e derramamentos. O veículo e os materiais não serão lavados em cursos d’água. A referência geológica não equivale a estudo geotécnico, ensaio de solo ou certificação de trafegabilidade de cada via.

Fontes desta caracterização: IBGE Cidades@ e histórico municipal; mapa municipal IBGE; SGB/CPRM, Diagnóstico do Município de Passagem Franca do Piauí, março de 2004. As informações territoriais recentes do IBGE prevalecem sobre áreas e divisões administrativas antigas eventualmente constantes do diagnóstico histórico.

4 IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

4.1. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí–PI, CNPJ nº 41.522.186/0001-26, Avenida Costa e Silva, nº 416, Centro, CEP 64395-000.

4.2. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor responsável pela limpeza pública. Prazo inicial: 12 meses. Seleção: pregão eletrônico, menor preço global de lote único, sem Sistema de Registro de Preços.

4.3. O projeto organiza a execução de varrição, capina/raspagem e pintura de meio-fio, poda, remoção de entulhos e resíduos de limpeza e coleta domiciliar. Tem por finalidade

permitir programação, identificação dos recursos, acompanhamento do resultado e articulação com os contratos municipais de locação e recebimento.

4.4. O orçamento estimado é de R$ 156.552,18 mensais e R$ 1.878.626,16 para 12 meses. O projeto não contém aquisição de caminhão nem operação de unidade de destinação final.

5 OBJETO E LIMITES DO ESCOPO

5.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capina, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e seu encaminhamento à destinação final ambientalmente adequada no Município de Passagem Franca do Piauí–PI, com utilização de caminhão coletor compactador disponibilizado pelo Município, conforme Termo de Referência.

5.2. A prestadora fornecerá toda a equipe, inclusive o motorista do compactador e os coletores, além de EPIs, ferramentas, materiais e veículo apropriado para entulho e poda. Não há motorista municipal incluído na estrutura projetada.

5.3. O Município disponibilizará o compactador, diesel e ARLA 32 desse conjunto e pagará diretamente as tarifas do receptor contratado em Água Branca–PI. Os encargos de manutenção e reposição do compactador cabem à locadora municipal.

5.4. A prestação limita-se às atividades públicas descritas. Não inclui recolhimento indiscriminado de resíduos de grandes geradores, resíduos perigosos ou infectantes, operação de aterro, intervenção irrestrita em arborização ou execução de obras.

6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO

6.1. A abrangência corresponde à sede urbana e aos agrupamentos próximos atendidos pelo sistema de limpeza municipal. Não se inclui expansão automática para todas as localidades rurais do território.

6.2. O atendimento compreenderá vias, sarjetas, passeios, praças e demais espaços públicos abrangidos pela programação, bem como os imóveis atendidos pela coleta comum nessa área. Áreas privadas ou serviços particulares não serão incorporados por determinação informal.

6.3. A organização territorial será feita por setores e frentes, com identificação dos logradouros, acessos, pontos de apoio, condições de circulação e frequência. A relação de ruas e os rotogramas deverão constar dos registros técnicos da contratação, permitindo comparar o escopo de execução com o planejamento.

6.4. A distância aproximada de transporte até o receptor em Água Branca é de 30 km em um sentido, correspondendo a 60 km de deslocamento externo por viagem completa de descarga. O percurso interno de coleta será apurado separadamente, sem reaproveitar como atual a distância de destinação prevista em 2025.

6.5. A programação observará largura e condição das vias, declividades, locais de manobra, circulação de pedestres e limitações do compactador. Onde não houver acesso seguro, o setor técnico definirá ponto de coleta e método adequado, sem improvisar transporte de pessoas ou cargas.

7 CRITÉRIOS DE PLANEJAMENTO E BASE DE DIMENSIONAMENTO

7.1. O dimensionamento organiza uma equipe de 16 profissionais e dois fluxos de transporte. A programação confirmada para o projeto mantém coleta domiciliar às segundas, quartas e sextas-feiras e remoções de entulho/poda às terças, quintas e sábados, no período diurno.

7.2. O Projeto Básico de Limpeza Pública de abril de 2025 constitui referência histórica para o conhecimento do sistema. Seus parâmetros de atendimento e geração são utilizados abaixo apenas como cenário preliminar de cálculo, sem apresentação como novo censo ou pesagem atual.

7.3. A base narrativa de 2025 considera aproximadamente 600 imóveis, ocupação média de 4,08 pessoas por imóvel e geração domiciliar de 0,700 kg por habitante/dia. Esses números não representam toda a população municipal e não demonstram, por si sós, a demanda atual dos agrupamentos atendidos.

7.4. A capacidade contratada atual de pessoal é a do TR de 2026. Não se adotam os quantitativos divergentes de varredores e motoristas presentes nas diferentes partes do documento histórico, nem se atualizam automaticamente suas antigas tabelas salariais ou coeficientes de custos.

7.5. O controle técnico utilizará identificação dos imóveis e logradouros atendidos, pesagens ou registros de volume, tempos de rota e viagens. A validação do cenário deverá anteceder sua utilização como limite físico definitivo de edital; dados de implantação e execução servirão à fiscalização e a revisões formalmente autorizadas, não à imposição de demanda ilimitada.

8 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA GERAÇÃO E DO TRANSPORTE

8.1. Para tornar reproduzível o cenário histórico, aplicam-se os seguintes cálculos:

Parâmetro	Operação	Resultado do cenário
População atendida de referência	600 imóveis × 4,08 pessoas	2.448 pessoas
Geração domiciliar diária	2.448 × 0,700 kg	1.713,60 kg/dia ou 1,7136 t/dia
Geração em mês de 30 dias	1,7136 t/dia × 30	51,408 t/mês
Acúmulo em intervalo de 2 dias	1,7136 t/dia × 2	3,4272 t

Parâmetro	Operação	Resultado do cenário
Acúmulo em intervalo de 3 dias	1,7136 t/dia × 3	5,1408 t

8.2. Os resíduos continuam sendo gerados em dias sem coleta. Por isso, não se calcula a demanda multiplicando a geração diária apenas pelos dias de passagem do caminhão. Na programação alternada, o intervalo de sexta a segunda exige atenção ao acúmulo de três dias e a picos de geração.

8.3. A quantidade de viagens dependerá da massa real, do volume após compactação e da carga útil legal do conjunto. Uma caixa de 15 m³ não comprova capacidade de transportar 15 toneladas nem garante que toda a demanda do dia caiba em uma viagem.

8.4. O número mínimo de viagens será obtido pelo maior entre: massa a remover dividida pela carga líquida legal, arredondada para cima; e volume efetivo compactado dividido pelo volume útil da caixa, arredondado para cima. Densidade, tara e capacidade serão comprovadas, sem assumir taxa de compactação não informada pelo fabricante.

8.5. Para N viagens de descarga, o percurso externo diário será 60 × N km. Assim, uma viagem corresponde a 60 km; duas, a 120 km, além do deslocamento interno de coleta e das manobras. A distância de 30 km é aproximada e será conferida pelo acesso efetivo à unidade receptora.

8.6. O tempo da jornada compreenderá coleta interna, deslocamentos, fila, pesagem, descarga, retorno, inspeção e pausas. A programação não utilizará toda a jornada como tempo de coleta produtiva e não pressuporá velocidade que comprometa a segurança.

8.7. O documento de 2025 menciona 6.000 kg/mês de resíduos de remoções em sua descrição. Essa quantidade é referência histórica, não novo limite confirmado. Entulho e poda serão levantados separadamente dos domiciliares, com massa/volume e receptor compatível; não se utilizam unidades ou totais divergentes do orçamento antigo como medição atual.

8.8. Para varrição, registrar extensão por lado de via e frequência, evitando duplicar o fator “dois lados”. Para capina e raspagem, registrar área; para pintura de meio-fio, extensão; para poda, quantidade, porte e complexidade. A quantidade física planejada será confrontada com horas disponíveis e produtividade segura, sem converter automaticamente meses em quilômetros ou toneladas.

9 ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES

9.1. A equipe compreende os seguintes profissionais, integralmente vinculados à prestadora:

Função	Qtd.	Organização operacional
Varredor	5	Frentes de varrição, recolhimento e acondicionamento

Função	Qtd.	Organização operacional
Capinador	4	Capina, raspagem e pintura de meio-fio
Operador de motosserra	1	Poda e corte autorizado, com equipe de apoio segura
Coletor	4	Coleta, acondicionamento e apoio seguro às remoções
Motorista de veículo pesado	2	Um para o compactador e outro para o fluxo de entulho/poda
TOTAL	16	Gestão, escalas e encargos da empresa de limpeza

9.2. Os quatro coletores serão distribuídos segundo o serviço e os riscos da frente, com cobertura da coleta domiciliar e das remoções programadas. A distribuição não autoriza contar o mesmo trabalhador em duas frentes simultâneas ou operar carregamento sem apoio suficiente.

9.3. O operador de motosserra não executará sozinho tarefa que exija isolamento, apoio, salvamento ou observador. A empresa organizará equipe de suporte compatível, com profissionais capacitados e sem desvio de função ou supressão das demais coberturas.

9.4. O trabalho será diurno, de segunda a sábado conforme a programação, respeitando o limite legal e o instrumento coletivo. A referência de 220 horas do projeto anterior é divisor salarial usual para jornada de 44 horas semanais, quando aplicável; não significa 220 horas produtivas obrigatórias em todos os meses. Pausas, repousos, feriados e deslocamentos serão considerados.

9.5. Férias, afastamentos e ausências terão cobertura custeada pela empregadora, preservadas as disponibilidades contratadas. Não se pressupõe contratação de supervisor adicional não orçado: a empresa indicará preposto e organizará sua gestão sem reduzir as frentes.

9.6. A Administração fiscalizará o contrato e dirigirá determinações ao preposto, sem escolher empregados ou aplicar medidas disciplinares. Condutas inseguras serão interrompidas e comunicadas à empregadora para solução e substituição quando necessária.

10 PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS

Atividade	Programação base	Diretriz operacional
Coleta domiciliar	Segunda, quarta e sexta	Diurno; considerar geração entre passagens e descarga em Água Branca
Entulho e resíduos de poda/limpeza	Terça, quinta e sábado	Veículo da contratada; materiais segregados e receptor compatível
Varrição	Frentes de segunda a sábado	Escala por logradouro; prioridade sanitária sem demanda ilimitada

Atividade	Programação base	Diretriz operacional
Capina, raspagem e meio-fio	Frentes de segunda a sábado	Execução por trechos e ciclos; remoção articulada com a coleta
Poda	Programação diurna autorizada	Intervenção conforme necessidade técnica, autorização e segurança

10.1. As frequências de varrição, capina, pintura e poda serão particularizadas por trecho e tipo de intervenção na programação do setor responsável. A previsão semanal de frentes não significa executar diariamente toda a extensão do Município.

10.2. Feriados, chuvas e eventos poderão exigir reprogramação registrada, sem ampliação informal da jornada ou supressão de repouso. A continuidade será tratada com escalas e direitos trabalhistas, sem obrigar prestação extraordinária gratuita não dimensionada.

10.3. A equipe não recolherá com o compactador materiais incompatíveis para compensar atraso da remoção de entulho. Os fluxos manterão veículos e comprovantes próprios.

11 MEMORIAL DA VARRIÇÃO MANUAL

11.1. A varrição compreende varrer, reunir, recolher e acondicionar materiais de pequeno porte em vias pavimentadas, passeios, sarjetas, praças e logradouros programados. Inclui papéis, folhas, embalagens e resíduos comuns passíveis de recolhimento seguro.

11.2. Cada frente iniciará com inspeção, sinalização e disponibilização de carrinhos, sacos e ferramentas. O percurso respeitará circulação, acessibilidade e condições ergonômicas, preservando canteiros, redes e mobiliário.

11.3. Os resíduos serão recolhidos e ensacados, sem lançamento em drenagens ou terrenos. Sacos não permanecerão obstruindo passagem; a remoção será coordenada no mesmo ciclo de atendimento, conforme a natureza do material.

11.4. O controle identificará logradouro, lado atendido, extensão/área, frequência, equipe e condição final. Locais com reincidência de descarte serão comunicados, sem transformar geração extraordinária em obrigação ilimitada.

11.5. A aceitação verificará ausência de resíduos visíveis remanescentes do serviço, acondicionamento e remoção, sem exigir coleta manual de material perigoso não previsto. Perfurocortante identificado será tratado pelo procedimento de segurança, nunca com recolhimento direto pelas mãos.

12 MEMORIAL DA CAPINA RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

12.1. A capina consiste na retirada de vegetação espontânea nos trechos públicos programados, com ferramentas manuais ou mecanizadas adequadas. A raspagem remove terra, areia e material aderido em sarjetas e bordas, sem danificar pavimento ou redes.

12.2. A roçagem complementará a frente quando pertinente ao escopo, com proteção contra projeção de partículas, isolamento e operador capacitado. A equipe não atuará próximo a terceiros sem medidas de contenção.

12.3. A pintura de meio-fio compreenderá preparação da superfície e aplicação uniforme de produto apropriado, com ferramentas, insumos e proteção custeados pela prestadora. Não inclui sinalização viária especial ou pintura de imóveis privados.

12.4. O material resultante será segregado e encaminhado à remoção, sem obstrução de drenagem, acessos ou passeios. Queima e aplicação indiscriminada de herbicidas não integram o método.

12.5. A medição física de controle identificará área capinada/raspada e extensão pintada. A aceitação verificará limpeza, preservação da infraestrutura, acabamento e retirada do resíduo, com correção de falha imputável sem cobrança adicional.

13 MEMORIAL DA PODA E SERVIÇOS CORRELATOS

13.1. As intervenções ocorrerão em arborização e áreas públicas mediante programação técnica e autorizações exigíveis. Incluem poda de conservação e remoção segura dos resíduos das intervenções abrangidas; supressão de árvores não será presumida por ordem genérica.

13.2. Antes de cada intervenção, verificar espécie, porte, estado, altura, possibilidade de queda, proximidade de rede elétrica, circulação e condições climáticas. O método deverá evitar lesão desnecessária à árvore e riscos a trabalhadores e terceiros.

13.3. A área será isolada e o material seccionado e removido de forma controlada. Equipamentos de corte terão proteções, manutenção e operadores treinados. Trabalho em altura e proximidade elétrica seguirão análise de risco, autorização e normas aplicáveis.

13.4. A empresa não fará intervenção em circuito energizado sem condições legais e procedimentos próprios. Quando necessária, a concessionária será acionada pela interface municipal competente.

13.5. Galhadas, troncos e materiais volumosos incompatíveis serão transportados no veículo da contratada, com contenção e cobertura pertinentes, sem introdução no compactador.

13.6. O controle registrará local, espécie quando identificada, quantidade de árvores, porte/complexidade, autorização e resultado. A aceitação verificará intervenção autorizada, limpeza final e ausência de danos imputáveis, sem caiação indiscriminada de troncos como obrigação automática.

14 MEMORIAL DA COLETA DOMICILIAR

14.1. A coleta atenderá os setores abrangidos, às segundas, quartas e sextas, em horário diurno. Serão recolhidos resíduos comuns enquadrados no serviço municipal, acondicionados nos pontos regulares de apresentação.

14.2. A operação compreenderá inspeção de uso do caminhão, reunião da equipe, percurso interno, carregamento, compactação, controle de carga, deslocamento ao receptor, descarga e retorno. O caminhão não partirá com defeito que comprometa freios, direção, hidráulica, câmera ou dispositivos de segurança.

14.3. O motorista e os coletores são empregados da empresa de limpeza. A locadora do compactador não fornece motorista neste modelo, e a disponibilização do bem pelo Município não transfere a direção trabalhista da equipe.

14.4. O mecanismo de compactação e içamento será operado conforme manual e treinamento. Contentores somente serão içados se compatíveis com engates e limites. É vedada intervenção manual em partes móveis sem bloqueio seguro.

14.5. O motorista respeitará as comunicações da equipe, os procedimentos de ré, velocidade e plataforma da NR-38. Não serão transportados trabalhadores externamente durante a viagem de descarga em Água Branca ou em outras situações proibidas.

14.6. A empresa assegurará transporte regular para a equipe quando a cabine não a comportar. O deslocamento de descarga não será realizado levando coletores em estribos para suprir falta de assentos.

14.7. A massa/volume será controlada sem sobrecarga. Ao atingir limite operacional, ocorrerá descarga e retomada; não se admite usar tolerância de fiscalização como capacidade do veículo.

14.8. Reclamações de ponto não atendido serão verificadas por evidência de rota, causa e programação. Correções não autorizam alterar o destino dos resíduos ou empregar veículo inadequado.

15 MEMORIAL DAS REMOÇÕES DE ENTULHO E RESÍDUOS DE LIMPEZA

15.1. O serviço ocorrerá às terças, quintas e sábados, no período diurno, com veículo apropriado fornecido pela contratada e motorista integrante da equipe. Abrange o material das frentes e os entulhos de atendimento público delimitados pela programação municipal.

15.2. O conjunto terá carroceria, contenção, capacidade útil e descarga compatíveis com os materiais, sem risco de projeção ou derramamento. O veículo de carroceria aberta descrito em 2025 é referência de solução; sua capacidade histórica de 6 m³ e PBT de 13 t não são impostos como requisito novo sem validação técnica e orçamentária.

15.3. A prestadora assumirá disponibilização, combustível, ARLA quando exigido, peças, pneus, lubrificantes, manutenção, seguro, documentação e reposição do veículo, todos incluídos no item orçamentário correspondente.

15.4. Carga e descarga observarão massa e dimensões, ergonomia e necessidade de apoio mecanizado. Material que exija máquina ou método fora da capacidade prevista será avaliado previamente, sem exigir levantamento manual inseguro ou recurso extraordinário não tratado.

15.5. Resíduos de construção, poda e lixo domiciliar não serão misturados indiscriminadamente. Os fluxos terão receptor autorizado e aceitação compatível; contrato de recebimento de lixo comum não comprova autorização para RCC.

15.6. O controle identificará material, local, quantidade estimada ou pesada, veículo, viagem e comprovante de entrega. Grandes geradores, perigosos e resíduos não abrangidos não integrarão a rotina sem instrumento e solução próprios.

16 VEÍCULOS E DIVISÃO DOS ENCARGOS

16.1. O compactador municipal integra a locação tratada no Processo Administrativo nº 157/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026. O presente projeto não altera unilateralmente aquele contrato nem duplica seus custos.

16.2. O conjunto de referência é caminhão toco diesel, dois eixos, 4x2, mínimo de 240 cv, implemento de volume útil mínimo de 15 m³, içamento duplo hidráulico, câmera e monitor e dispositivos de segurança, conforme as condições definitivas da locação.

16.3. A capacidade do chassi para carroceria e carga de 10.000 kg não equivale à carga líquida de resíduos. A CMT de 30.000 kg não é capacidade de carregamento. A lotação útil do conjunto implementado será comprovada, respeitados PBT e limites por eixo.

16.4. O uso por condutores da prestadora será compatibilizado com o contrato de locação e a cobertura securitária. A entrega operacional registrará identificação, acessórios, avarias, quilometragem e condições de uso. Não haverá sublocação pela empresa de limpeza.

16.5. A inspeção diária e a limpeza operacional rotineira cabem à prestadora; reparos, manutenção e lavagem técnica vinculada à manutenção seguirão o contrato da locadora. As interfaces serão registradas, sem dupla cobrança.

Recurso ou encargo	Responsável	Tratamento no preço da limpeza
Motoristas e coletores	Empresa de limpeza	Incluídos, com todos os encargos
Compactador disponibilizado	Município, por locação própria	Disponibilização excluída
Diesel e ARLA do compactador	Município	Excluídos
Manutenção, pneus, peças e seguro do compactador	Locadora municipal	Excluídos do preço da limpeza
Veículo de entulho/poda e todos os seus insumos	Empresa de limpeza	Incluídos
Tarifa do receptor contratado	Município, diretamente ao receptor	Excluída
EPIs, ferramentas, apoio e transporte da equipe	Empresa de limpeza	Incluídos

17 DESTINO DOS RESÍDUOS E LOGÍSTICA EXTERNA

17.1. Os resíduos aceitos serão transportados à unidade receptora contratada pelo Município em Água Branca–PI, a aproximadamente 30 km de ida. O Município efetuará diretamente o pagamento da tarifa contratada; a prestadora não opera o aterro nem cobra pelo recebimento.

17.2. A Administração fornecerá identificação e endereço exatos, acesso, horários, contrato correlato e condições de aceitação. Essas informações e a licença do receptor deverão integrar os registros técnicos que delimitam o transporte. A distância aproximada não substitui o reconhecimento do acesso efetivo.

17.3. O receptor deverá estar autorizado para a fração entregue. Para entulho/poda não aceitos nessa unidade, a Administração indicará receptor regular próprio, avaliando distância e encargos; não se mantém por simples repetição a previsão histórica de descarregar todos os resíduos em um mesmo local.

17.4. Cada descarga terá registro de origem, placa, condutor, horário e peso/quantidade quando disponível. A prestadora conservará os comprovantes emitidos e comunicará recusa, fila extraordinária ou interrupção.

17.5. Mudança de receptor ou de distância com repercussão material dependerá de análise formal. Não se autoriza trajeto ilimitado ou descarte alternativo decidido unilateralmente pela empresa.

18 FERRAMENTAS MATERIAIS E PROTEÇÃO

18.1. Serão fornecidos carrinhos adequados, sacos reforçados, vassouras, pás, garfos, ancinhos, enxadas, rastelos, ferramentas de raspagem, brochas e produtos de pintura, cones, roçadeira e equipamentos de poda, em quantidade compatível com as equipes.

18.2. Os equipamentos de poda e roçada terão combustível, consumíveis, manutenção e proteções custeados pela prestadora. Ferramentas serão inspecionadas, armazenadas e transportadas sem expor trabalhadores a cortes ou perfurações.

18.3. EPIs e vestimentas considerarão o PGR: calçados, luvas compatíveis com o risco, proteção ocular, auditiva e respiratória quando indicada, vestimenta refletiva, capa de chuva, proteção solar e demais medidas necessárias. O fornecimento será gratuito, com registro, treinamento e reposição.

18.4. A empresa manterá estoque e ciclos de reposição. Equipamento danificado ou sem proteção não permanecerá em uso porque o período estimado de substituição ainda não terminou. Higienização e apoio não serão transferidos aos trabalhadores.

19 SEGURANÇA SAÚDE E GESTÃO DE PESSOAL

19.1. A empresa implementará PGR, PCMSO, exames, ASOs, avaliação ergonômica e capacitações pertinentes. Adicionais serão apurados segundo legislação, riscos e

instrumentos coletivos, sem copiar o salário mínimo e os percentuais de encargos de 2025 como valores de 2026.

19.2. Haverá água potável, condições de higiene, pontos de apoio sanitário/refeição e transporte seguro. Os locais de apoio e sua adequação serão identificados no plano operacional, com comunicação de falhas e monitoramento.

19.3. As atividades terão isolamento e sinalização compatíveis. Serviços de poda em altura, próximo à rede elétrica e com máquinas observarão análise de risco, procedimentos e autorizações, sem atuação insegura de empregado isolado.

19.4. Acidente ou risco grave exigirá interrupção, socorro quando necessário, comunicação e preservação dos registros. A retomada ocorrerá após controle da causa e avaliação responsável.

19.5. A empregadora responde pela organização e disciplina. A fiscalização pode exigir correção e afastamento da atividade insegura pelo preposto, mas não determina demissão como ato empregatício ou garante exoneração absoluta de responsabilidades legais do Município.

19.6. Os registros trabalhistas serão conferidos nos limites legais, protegendo dados pessoais e médicos. A verificação não dispensa a empresa de pagar seus empregados nos prazos próprios.

20 CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE

20.1. Falha do compactador será comunicada imediatamente ao fiscal, com local, horário, causa aparente e rotas afetadas. O gestor municipal acionará a locadora pelo contrato correlato, cuja referência é atendimento em até quatro horas e restabelecimento em até 24 horas.

20.2. A empresa de limpeza não assumirá o custo de compactador substituto por falha da locadora. Enquanto aguarda, realizará atividades alternativas compatíveis autorizadas e preservará a equipe, sem descarte irregular, desvio de função ou dupla contabilização de serviço.

20.3. Falha do veículo de entulho/poda será solucionada pela própria prestadora, mediante reparo ou substituição adequada em até 24 horas, sem cobrança adicional e com tratamento da parcela não executada na medição.

20.4. Após reposição, serão priorizados os pontos pendentes e o risco sanitário, respeitando jornada e capacidade. Impedimento prolongado exigirá decisão municipal sobre reprogramação, suspensão parcial ou medida legal de continuidade.

20.5. Falta de combustível municipal, interrupção do receptor ou recusa de carga terão registro e decisão do gestor. Não se aplica penalidade automática à empresa por evento exclusivamente imputável a terceiro ou ao Município, sem afastar responsabilidade concorrente comprovada.

20.6. A medição distinguirá execução, custos evitados e eventual custo inevitável de equipe mantida à disposição por ordem municipal, com prova e decisão. Não haverá mensalidade integral automática nem duplicação de desconto aplicado à locadora.

21 ORÇAMENTO SINTÉTICO E MEMÓRIA FINANCEIRA

Item	Serviço	Meses	Mensal R$	12 meses R$
1	Varrição manual de vias públicas	12	32.900,15	394.801,80
2	Capinação, raspagem e pintura de meio-fio	12	30.816,33	369.795,96
3	Poda e serviços correlatos	12	11.641,60	139.699,20
4	Coleta e transporte de entulhos e resíduos de limpeza urbana	12	40.597,05	487.164,60
5	Coleta e transporte de resíduos domiciliares	12	40.597,05	487.164,60
	TOTAL DO LOTE ÚNICO	12	156.552,18	1.878.626,16

21.1. Os valores correspondem ao orçamento do TR do PE nº 011/2026, com pesquisa administrativa no Painel de Preços Públicos do TCE/PI e no PNCP. A soma mensal de R$ 156.552,18 multiplicada por 12 resulta em R$ 1.878.626,16.

21.2. Os cinco serviços são parcelas de composição de um lote único, não cinco lotes adjudicáveis de forma autônoma. Sua discriminação permite controle de custos e resultados e não autoriza dupla medição de uma mesma remoção.

21.3. O preço de R$ 40.597,05 do item 4 já inclui veículo adequado para entulho/poda e todos os seus encargos, conforme a estrutura da contratação. A parcela domiciliar inclui motorista e coletores, mas exclui disponibilização, combustível/ARLA e manutenção do compactador municipal e tarifa do receptor.

21.4. A composição analítica individualizará salários, adicionais, benefícios, encargos, provisões, cobertura de ausências, materiais, ferramentas, EPIs, veículos e indiretos. Custos compartilhados serão rateados sem duplicidade. Não se reconstrói folha salarial ou percentual de encargos apenas a partir do total global.

21.5. O BDI referencial de 19,74% integra os totais e não é acréscimo posterior. Sua composição deverá identificar bases, tributos e lucro, sem inclusão de IRPJ/CSLL como tributos incidentes sobre o faturamento do serviço. A empresa demonstrará seu regime e composição, sem taxa uniforme obrigatória.

21.6. A aquisição de ferramentas duráveis terá custo de uso/amortização coerente, sem cobrar sua compra integral como se fosse renovada todos os meses. Consumos, reposições, seguro e veículo observarão premissas demonstradas nas planilhas atuais.

21.7. As tabelas salariais, bases SINAPI e composições de 2025 não constituem orçamento atual por simples alteração de data. A pesquisa e as composições atualizadas são os documentos de suporte econômico; não se certifica orçamento analítico por mera transcrição do resumo sintético.

22 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução se repetirá ao longo de 12 competências mensais, após mobilização e início efetivo. Os valores abaixo são projeção do orçamento, sujeitos a medição, descontos e preço adjudicado; não são autorização de pagamento antecipado.

Mês de execução	Programação física	Valor estimado R$	Acumulado estimado R$
1	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	156.552,18
2	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	313.104,36
3	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	469.656,54
4	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	626.208,72
5	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	782.760,90
6	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	939.313,08
7	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	1.095.865,26
8	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	1.252.417,44
9	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	1.408.969,62
10	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	1.565.521,80
11	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	1.722.073,98
12	Frentes mensais e calendário semanal	156.552,18	1.878.626,16

22.1. A referência de uma mensalidade pressupõe cobertura contratada e serviços aceitos. Competências incompletas serão proporcionais e falhas serão tratadas conforme o TR.

Não se exige pagamento de doze parcelas integrais independentemente do tempo e do resultado.

22.2. A vigência inicial é de 12 meses; a execução remunerada depende de eficácia, ordem de serviço e mobilização. Prorrogações, quando cabíveis, dependerão de vantagem, previsão, créditos e formalização regular.

23 IMPLANTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E INDICADORES

23.1. A mobilização observará o prazo de dez dias corridos da ordem de serviço previsto no TR. Em até cinco dias úteis será apresentado plano operacional, com preposto, equipes, escalas, materiais, pontos de apoio, veículo da prestadora e contingências.

23.2. O plano detalhará a execução e será compatível com o escopo publicado; não servirá para substituir levantamento essencial que compete à Administração ou impor posteriormente extensão ilimitada.

23.3. A fiscalização manterá diário por frente, com logradouro, equipe, tarefa, jornada, extensão/área, carregamentos, viagens, veículo, destino e ocorrências. A empresa apresentará comprovantes de descarga e evidências proporcionais de qualidade.

23.4. Indicadores: cobertura dos pontos de coleta programados; frentes concluídas e aceitas; falhas e correções; tempo de indisponibilidade de cada veículo; viagens e carga; reclamações procedentes; incidentes e conformidade de segurança. A apuração comparará execução com programação identificada, não com metas percentuais inventadas.

23.5. A fiscalização técnica aferirá resultado e segurança; a administrativa, obrigações documentais e trabalhistas. O gestor coordenará contratos correlatos e decisões. A presença de equipe não substitui comprovação dos serviços; evento de terceiro não autoriza glosa punitiva automática.

23.6. Recebimento, liquidação, pagamento, sanções e repactuação seguem o TR e o contrato. Na predominância de mão de obra, a atualização observará demonstração analítica e os marcos legais, sem aplicar IPCA indistintamente a toda a mensalidade.

24 SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

24.1. As frentes preservarão drenagem, vegetação e acessos, com segregação e acondicionamento, prevenção de poeira, derramamentos e exposição da população. Não se admite queima de resíduos ou descarte clandestino.

24.2. A lavagem e a manutenção ocorrerão em local adequado, sem lançamento irregular de efluentes. Resíduos de óleos, filtros, pneus e peças terão destinação pelos responsáveis pela manutenção de cada equipamento.

24.3. A contratação não inclui operação de unidade de tratamento/disposição. A regularidade do receptor e a compatibilidade de cada fluxo serão verificadas pelo

Município, sem afastar o dever da transportadora de não entregar carga em local sabidamente irregular.

24.4. Incidentes ambientais serão contidos e comunicados de imediato, com recolhimento seguro e apuração de causa e responsabilidade. Não haverá exclusão genérica de obrigação legal por simples divisão contratual.

25 INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1. O projeto complementa o TR do PA nº 159/2026 e deverá ser utilizado em conjunto com o ETP, a pesquisa de preços, as composições e os instrumentos correlatos. Sua denominação não altera automaticamente o enquadramento do objeto ou a modalidade definida no processo.

25.2. Os registros de rotas, logradouros, distâncias, volumes e produtividade deverão demonstrar correspondência entre a capacidade projetada e a demanda. O cenário histórico de cálculo não substitui a validação do levantamento nem autoriza afirmar pesagem atual não realizada.

25.3. As premissas de abrangência e dias de coleta aqui estabelecidas deverão ser reproduzidas de forma coerente nos demais documentos. Mudanças de área, frequência, equipe, receptor ou distância com repercussão material exigirão avaliação e formalização.

25.4. A elaboração, conferência e aprovação deverão ser identificadas pelos responsáveis. Quando houver atividade técnica profissional sujeita a registro de responsabilidade, o profissional habilitado providenciará o instrumento cabível perante o conselho competente. A assinatura administrativa não substitui essa atribuição.

26 REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

26.1. Município de Passagem Franca do Piauí. Projeto Básico de Limpeza Pública, abril de 2025: referência histórica da área e dos parâmetros.

26.2. Município de Passagem Franca do Piauí. Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2026, PA nº 159/2026: objeto, equipe, responsabilidades, valores e controles da contratação atual.

26.3. Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações para resíduos de construção; normas ambientais aplicáveis aos receptores.

26.4. Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-24, NR-35 e NR-38, conforme cada atividade e risco. NR-38 consultada em sua versão atualizada de 2026, disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

26.5. Instrumentos coletivos aplicáveis às categorias e à base territorial, documentos técnicos dos veículos e implementos e demais normas pertinentes, sem reprodução de edições ou referências não verificadas do projeto anterior.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

IBGE. Cidades@ — Passagem Franca do Piauí: panorama e Exportação PDF – Cidades, documentos juntados ao processo. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/passagem-franca-do-piaui/panorama. Indicadores reproduzidos com seus anos de referência.

IBGE. Histórico municipal de Passagem Franca do Piauí. https://www.ibge.gov.br/biblioteca/visualizacao/dtb/piaui/passagemfrancadopiaui.pdf. Mapa municipal A0_2207751_MM, acervo cartográfico fornecido.

SGB/CPRM. Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Água Subterrânea — Diagnóstico do Município de Passagem Franca do Piauí. Março de 2004. https://rigeo.sgb.gov.br/jspui/bitstream/doc/16364/1/Rel_PassagemFrancadoPiaui.pdf. Uso restrito à contextualização física histórica.

Município de Patos do Piauí. Projeto de coleta de resíduos sólidos fornecido como referência de organização editorial. Dados territoriais, equipes, preços e rotas daquele Município não integram o dimensionamento deste projeto.

Passagem Franca do Piauí–PI, 16 de novembro de 2026

_____
CARMELITA MARIA DA SILVA VILELA
Secretária Municipal de Administração